

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 748, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 147/2013****AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Igarapava, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



149113

TVR  
748/2013

- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaia Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procopio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;



32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

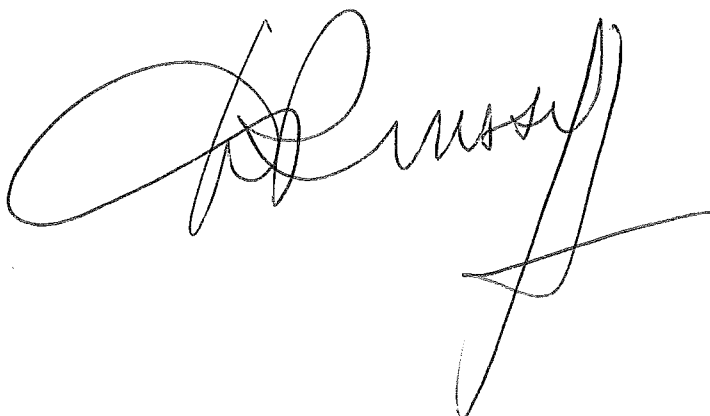
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

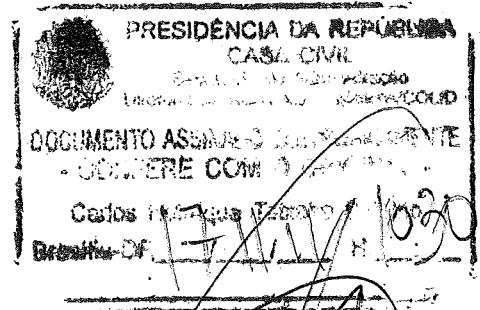
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

Port. 441/11

FM

79/11

OK



EM nº. 827/2011 - MC

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007.


2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
Secretaria de Comunicação Social  
Diretoria de Comunicação Social  
**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**- CONFERE CÓPIA**  
Carlos Henrique Tabares Sobrinho  
Brasília-DF

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicação em O.U. em	
19/11/2011	
Seção 1	Página 60
Rubrica /	

PORTARIA Nº 441 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM/827/MC

M



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 1363/12

LV

E13-004A

REMESSADO:

PROC: 53000.030341/2007  
INTERESSADO: RADIO ALIANÇA IGARAPAVA  
LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA Temporária  
CIDADE: IGARAPAVA - SP

CÓDIGO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho: 1.146 /2007

Referência.: Nº 53000.030341/2007

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 04 de junho de 2007.

  
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 05/06/2007

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas



Ct. n° 032/07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
GAB/Deu

A RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA., CGC n° 56.294.028/0001-33, tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 88.066, de 26 e Janeiro de 1983, requer a V. S.a se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria n° 223 de 14 de Setembro de 1987, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Igarapava, 21 de Maio de 2007.

*Jorge Alberto Scandiuzzi*  
DIRETOR

À  
COSUD/CGLO/DEOC  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEP. DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Att. Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
MD SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
REF: OFÍCIO N.º 812/2007 – COSUD/CGLO/DEOC DE 02 DE MARÇO DE 2007.

30/05/07

SGOSP

Transação  
Data de emissão  
Valor  
Descrição  
D. Angulo  
Prazo  
Carlos Alberto Freire Resende  
L. sup. - DOS/SSCE/MS

# LAUDO DE ENSAIO



## 1 – INTERESSADO

1.1 - Nome:

Rádio Aliança Igarapava Ltda.

1.2 - Endereço completo:

Rua Pedro Pignatti, 142

Igarapava – SP

CEP: 14540-000

1.3 - Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo do anterior

## 2 – ENSAIO

2.1 - Motivo:

Renovação de outorga

2.2 - Endereço completo onde foi realizado:

Rádio Aliança Igarapava Ltda.

Rua Pedro Pignatti, 142

Igarapava – SP

CEP: 14540-000

2.3 - Data em que foi realizado:

21 e 22 de Maio de 2007.

## 3 – FABRICANTE

3.1 Nome:

WTK – Telecomunicações Ltda.

3.2 - Endereço:

Encerrou suas atividades



**4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

Principal

**5 – MEDIÇÕES**

5.1 - Nominal:

90.900.000,0 Hz

5.2 - Medida em ambiente normal:

90.900.009,0 Hz

5.3 - Variação máxima da frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10° C e + 50° C):

9,0 Hz

**6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

6.1 – Gerador de Estéreo:

6.1.1 – Fabricante:

MTA Eletrônica

6.1.2 – Modelo:

MTA CD 50

6.2 – Medições:

6.2.1 – Frequência de subportadora piloto:

6.2.1.1 – Medida:

*Costantino R. Pereira*

18.999 Hz

5  
A

6.2.1.2 – Variação máxima de frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

- 1 Hz

## 7 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

7.1 – Placa de identificação:

7.1.1 - Transcrição dos dizeres constantes da placa:

Marca: WTK - Telecomunicações Ltda.

Modelo: S1 – F – 5

N.º de série: 06.363.5,0.9

Potência de saída: 5,0 kW

Frequência: 90,9 MHz

Voltagem: 220 v – trifásico

Homologado: 0008/85

7.2 – Medidores do estágio final de RF:

7.2.1 – Corrente contínua da placa:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

Escala: 0 a 3 Amperes

7.2.2 – Tensão contínua da placa:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

Escala: 0 a 8 kV

7.2.3 – Wattímetro:

Marca: WTK – Telecomunicações Ltda.

Modelo: Não tem

*Rosário Mangabe*



Escala: Potência Incidente: 0 a 120%

Potência Refletida: 1,01 a 1,10 (VSWR)

7.3 – Existência de tomada de amostras de RF para:

7.3.1 – Modulação:

Sim

7.3.2 – Freqüência:

Sim

7.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

7.4.1 – de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim – fusível

7.4.2 – gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra:

Sim

7.4.3 – de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim

7.4.4 – possibilidade de serem feitos externamente os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim

7.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

7.5.1 – descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

*Osniário Kanegae*

7  
A

Excedendo a corrente pré-estabelecida o relé interrompe a alimentação do contato de alta tensão, desarmando o transmissor.

7.5.2 – proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema de ar forçado:

Existe um sensor de pressão de ar que na ausência de ventilação não permite o acionamento de alta tensão.

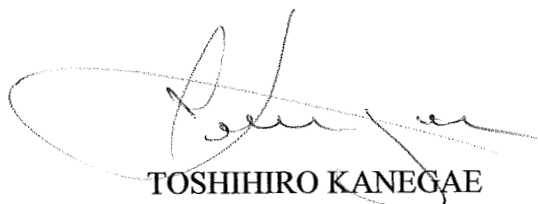
7.6 – Atenuação do 2º Harmônico e outros espúrios existentes:

2º Harmônico = 80 dB

3º Harmônico = 80 dB

4º Harmônico = 80 dB

5º Harmônico = 80 dB



TOSHIHIRO KANEGAE

1408/D – 12ª Região – DF

CPF: 072.913.451-20

SQS 208 – Bloco I – Apt. ° 301

Brasília – DF

CEP: 70254-090

Fone: (61) 3244 0160



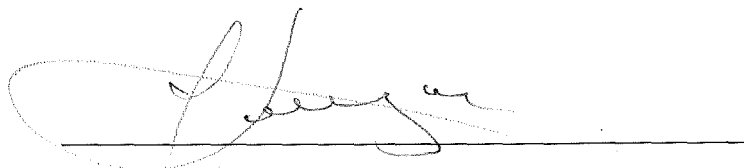
8

## 8 – DECLARAÇÕES

### 8.1 – Declaração do profissional habilitado:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor da Rádio Aliança Igarapava Ltda. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.”

Igarapava - SP, 24 de Maio de 2007



TOSHIHIRO KANEGAE

1408/D – 12ª Região – DF

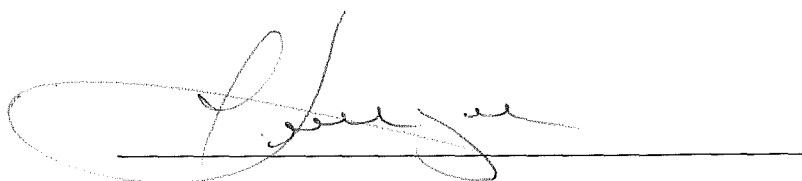
CPF: 072.913.451-20

8.2 - Parecer conclusivo:

9

“Para os fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 05 de setembro de 1978, e suas alterações, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado o laudo, atendia a todas as normas vigentes e aplicáveis.”

Igarapava – SP, 24 de maio de 2007.



TOSHIHIRO KANEGAE  
1408/D – 12ª Região – DF  
CPF: 072.913.451-20

8.3 – Declaração do interessado:



“Na qualidade de representante legal da Rádio Aliança Igarapava Ltda.,  
DECLARO que: O Sr. TOSHIHIRO KANEGAE, casado, Engenheiro de  
Telecomunicações, esteve no referido endereço nos dias 21 e 22 de Maio do corrente ano,  
ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por WTK –  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA., modelo S1 – F – 5 série NE nº 06.363.5,0.9 com  
potência nominal de 5,0 kW.”

RUA PEDRO PIGNATTI, 142  
IGARAPAVA – SP  
CEP: 14540-000

Igarapava – SP, 23 de Maio de 2007

---

JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

## 8.4 – EQUIPAMENTOS DE TESTES UTILIZADOS:



### 8.4.1 – ANALISADOR DE ÁUDIO

Marca: Potomac Instruments Inc.

Modelo: AA – 51

Nº de série: 1256

### 8.4.2 – WATTÍMETRO

Marca: Bird Eletronics CO

Modelo: 43

Nº de série: 172411

### 8.4.3 – ELEMENTOS SENSORES DO WATTÍMETRO

Marca: Bird Eletronics CO

Frequência: 50 – 125 MHz

Potência: 10 e 1000 Watts.

### 8.4.4 – FREQUÊNCÍMETRO:

Marca: Phillips Instruments


Modelo: PM 6645/04

Nº de série: SM 866

### 8.4.5 - MONITOR DE MODULAÇÃO ESTÉREO:

Marca: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: RCV 800 FM

  
Toshitiro Kanegae



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Distrito Federal

Arquivo: IGARAPAVA

1. ART Nº

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

**RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO**

2. Nome do Profissional: TOSHIHIRO KANEGAE		3. Título(s) Profissional(is): (código): 121198		3. Carteira nº: DF-1408/D CREA	
5. CPF: 072.913.451-20		6. Endereço do Profissional: SQS 208 BLOCO I APTO 301			
8. Cidade/UF: BRASILIA / DF		9. CEP: 70.254-090		10. Telefone: (61) 443.0160	
12. Nome da empresa contratada:		11. E-mail: toshihiro@radiobras.gov.br		13. Nº Registro/Visto CREA-DF:	
				14. Telefone:	

**CONTRATANTE**

15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.		16. CGC: 56.294.028/0001-33	
17. Endereço para correspondência: RUA PEDRO PIGNATTI, 142		18. Cidade/UF: BRASILIA / SP	
21. Nome do proprietário da obra/serviço: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.		19. CEP: 14.540-000	
		20. Telefone: (16) 3172.2807	
		22. CGC: 56.294.028/0001-33	
		23. Telefone: (16) 3172.2807	

**DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO**

24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização		25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função		26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe		27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria		28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)	
29. Endereço da obra ou serviço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142								30. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP	
31. CEP: 14.540-000		32. Telefone: (16) 3172.2807		33. Valor da obra/serviço: R\$ 500,00		34. Valor dos honorários: R\$ 100,00		35. Prazo de execução: 1 MESES	
36. Início das atividades: 25/05/2007		37. Nº Pavimentos:		38. Área Inicial (m2):		39. Área de acréscimo (m2):		40. Área total (m2):	
41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES - PROJETO TÉCNICO DE LAUDO DE ENSAIOS DOS TRANSMISSORES.									

**DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

42. Nível de Atuação(cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
4	21	B0100	1	95					

Observações Complementares:

48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):

EC0001 - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL DEPARTAMENTO DE BRASÍLIA

**PARA USO DO CREA-DF**

49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade		50. Nº Vínculo:		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	
5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos		50. Nº Vínculo:		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	
		50. Nº Vínculo:		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	

**ASSINATURAS**

53. Declaro serem verdadeiras as informações acima: <i>Toshihiro Kanegae</i> Assinatura do Profissional		54. De acordo: <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Contratante		55. De acordo: Anuência do Contratante Original	
---	--	--	--	--	--

56. Local e data:

57. Recebido por:

*Anderson Viana de Paula*

Assistente Técnica  
MAT. 227/98 CREA/DF

TODA ART DEVERA SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL  
1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS  
4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF

**CREA/DF**

1. ART Nº:

007159

58. DATA DO PAGAMENTO:

59. VALOR DA TAXA A PAGAR:

60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

13  
M

Despacho nº 20374 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 20 de Agosto de 2007.


À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO


Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2007/2017

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada  
Localidade: Igarapava-SP  
Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida à Rádio Aliança Igarapava Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Igarapava, estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls.03 a 12), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.

  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

  
**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 15/08/2007

  
**ANACLETO RODRIGUES CORBEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Sec. M. das Comunicações  
Fls. 14  
R. 1

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3.º Andar - Anexo Oeste - Sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 06 de 09 de 2007.  
2.587

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2007/2017


Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada  
Localidade: Igarapava-SP  
Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

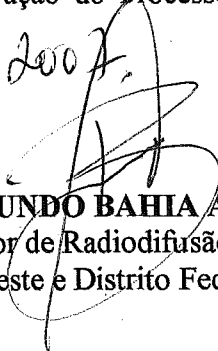
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 050029/2007-83  
SEDAP/CGLO/DEOC/SC  
06/09/2007-10:55

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Aliança Igarapava Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

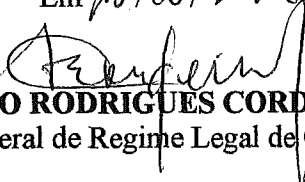
Em 15/08/2007

  
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito

  
**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

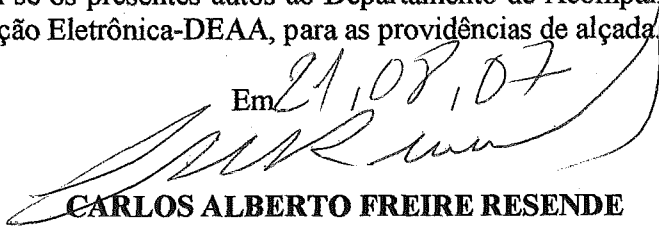
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 15/08/2007

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

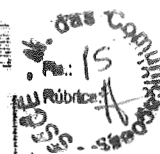
Em 21/08/07

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANATEL - ER - 1 - SÃO PAULO

17 OUT 53504 020596

PROTOCOLO



ANGUAR  
LS 3000-03024107  
SEDAF



CxLh  
Ct. 027/07

Igarapava (SP), 15 de Outubro de 2007.

73/07

FT

A  
Agência Nacional de Telecomunicações  
A.C.: Dr. Everaldo Gomes Ferreira  
M.D.: Gerente do Setor de Fiscalização de Radiodifusão  
Ref.: Laudo de Vistoria Técnica N° 302 SP 2007 0484  
Assunto: Correção dos Azimutes das Antenas

Prezado Sr.

Atendendo ao que dispõe o laudo em referência informamos que o posicionamento das antenas foi corrigido para os Azimutes que constam nos projetos, ou seja:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

63000 062013/2007-13

SEAPA/SC

05/11/2007-08:25

**Antena Principal**  
Fabricante: Teel Telecomunicações  
Modelo: BECP - 4L  
Quantidade de Elementos: 4  
Altura: 35,5m  
Azimute de Orientação (NV): 90°

**Antena Auxiliar**  
Fabricante: DPS  
Modelo: DMPC  
Quantidade de Elementos: 2  
Altura: 28,3m  
Azimute de Orientação (NV): 120°

Informamos ainda que o Cabo Coaxial (Reserva) tem como fabricante KMP Pirelli Ltda e Modelo CF-7/8".

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta Consideração e colocamo-nos a disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente,

Jorge Alberto Scandiuzzi  
DIRETOR

RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME - Rua Pedro Pignati, 142 - Telefax (16) 3172-2807 - CEP 14.540-000 - Igarapava-SP  
CGC (ME) 08.291.022/0001-33 - Inscr. Municipal 1.044/89 <http://www.radioalianca.br.br>

<input type="checkbox"/> Original	<input type="checkbox"/> PAVD	<input type="checkbox"/> Dossiê
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia	<input type="checkbox"/> PAVD	<input checked="" type="checkbox"/> Dossiê
<input checked="" type="checkbox"/> Original	<input checked="" type="checkbox"/> MC	
<input type="checkbox"/> Cópia		
<input type="checkbox"/> Abrir Dossiê	Situação	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> [Redacted]	análise / elaboração	
<input type="checkbox"/> Ofício		
<input type="checkbox"/> Pág. 1	16 OUT. 2007 08:19	

03.10.2007  
[Handwritten Signature]



FUNX : 01631722807

DE : RÁDIO ALIANÇA FM

GRAB  
SEDAF





ANATEL - ER01FT/S ANDAR  
Rua Vergueiro, 3073 8 Andar  
04101-300 São Paulo - SP  
**Destinatário**  
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

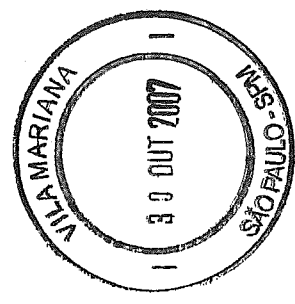
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 26 / 07 / 2011

Esplanada dos Mímis Bloco "R", S/N  
Ed. - Anexo - 3º andar S/Oeste - Zona Cívico-Administrativa  
70044-900 Brasília - DF

RL671175315BR



REGISTRADO  
AR



Rua Vergueiro, nº 3.073 Vila Mariana São Paulo SP 04101-300 tel:(11)2104-8800

<http://www.anatel.gov.br>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 26/07/2011  
*Car*

144



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº 2.587 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 06 de 09 de 2007.

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga, período 2007/2017

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada

Localidade: Igarapava-SP

Ref.: Processo nº 53000.030341/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 050029/2007-83

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

06/09/2007-10:55

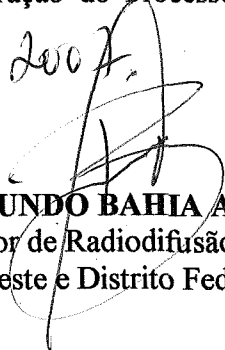
Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Aliança Igarapava Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Em 15/08/2007



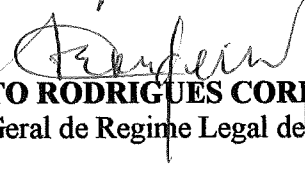
**RICARDO LEITE DOS SANTOS**  
Estagiário de Direito



**RAIMUNDO BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região  
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

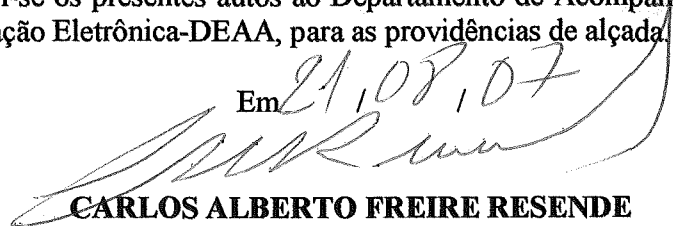
Em 15/08/2007



**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA, para as providências de alçada.

Em 21/08/07



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

SECEM. M. das Comunicações  
 Fis. 18  
 Rubrica E

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: IGARAPAVA - SP

PERÍODO: 2007-2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030341/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FALTA
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	12
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	FALTA

<p>OU          indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,          caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	FALTA
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FALTA
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FALTA
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FALTA
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FALTA
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FALTA
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FALTA
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FALTA
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<del>FALTA</del> FALTA <i>U</i>
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FALTA
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FALTA

SE - M. Das Lion  
Fis. 20  
Rubrica: E

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>FALTA</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>FALTA</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>FALTA</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	<b>FALTA</b>
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	<b>FALTA VERIFICAR</b>
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	<b>NÃO SE APLICA</b>

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 07 de maio de 2008

  
**CAMILA ALVES MANRIQUE**  
CHEFE DE SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

SCE - M. das Comunicações  
Fls. 21  
Rubrica: E

Ofício nº 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 53000.030341/2007

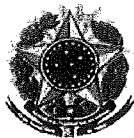
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
<b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),



SECE - M. das Comunicações  
Fls. 22  
Rubrica: E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. <b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b>
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.





Min. das Comunicações  
Fe 23  
R. 102

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

<b>Modelo de Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude	
Longitude:	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): .....	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço:	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço:	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>	
Nome: Formação: CREA: Local: Data; ____/____/_____  Assinatura: _____  Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

MODELO DE DECLARAÇÃO  
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO  
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº \_\_\_\_\_, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

\_\_\_\_\_  
(nome legível do responsável técnico)

CREA/\_\_\_\_ - nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal)

CPF Nº

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- Alteração contratual/estatutária simples
  - Transferência de Outorga
  - Renovação de Outorga
  - Assentimento Prévio,
- em nome da entidade interessada;

ou

- b) anexação do Documento n. 53000. 028658 / 2008 1 (original em anexo), ao processo de
- Alteração contratual/estatutária simples
  - Transferência de Outorga
  - Renovação de Outorga 53000. 030341 / 2007 cx 212
  - Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 11 / 07 / 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Patrícia Serrano Alescio Campus,  
Coordenadora de Radiodifusão  
Região Norte e Nordeste  
CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC





Igarapava (SP), 23 de Junho de 2008.

Carta nº 045/08

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga e Serviços  
Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral  
Ref.: Processo n.º 53000.030341/2007  
Assunto: Renovação de Outorga período 2007-2017  
NESTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 028658/2008-16

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPD

09/07/2008-17:29 GMB/DWT

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC, de 26 de Maio de 2008 (cópia anexa), conforme solicitado sirvo-me do presente para anexar os seguintes documentos necessários para o procedimento de renovação de outorga:

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador;
- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder

Data: 07/07/08  
DO: DCS  
Para: Sedep  
 Conhecimento  
 Providências  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao interessado  
 Fazer-me  
 Arquivar-se  
Prazo: 1  
Carlos Alberto Faria Resende  
Diretor - DGE/SSA/PR-03



Concedente, de acordo com o parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, § 5º, CF;
- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade;
- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social, durante o período de vigência da outorga.
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e no mínimo 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e



regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1660/2008 - COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
<b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo I),

M. das Comunicações  
Fis. 35  
Rúbrica  
CCSS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. <b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b>
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho - Portaria nº 102, de 11/04/2008



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que temos conhecimento e aderimos as cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, de acordo com o art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983.

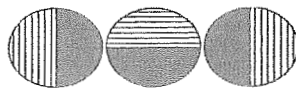
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221





SERTESP



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Rua Pedro Pignatti, 142, Município de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 56.294.028/0001-33, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2004 / 2005 / 2006 / 2007 e 2008 .....

São Paulo, 19 de junho de 2008.

  
Antonio Constantino Netto  
Presidente


**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

 PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO  
 APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**CAIXA**
 Rubrica  
 90  
 0099

3 - NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO</b>		1 - VENCIMENTO <b>31/01/2003</b>		2 - EXERCÍCIO <b>2003</b>	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>RUA MARQUES DE ITÚ</b>		6 - NÚMERO <b>70</b>		7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO <b>VILA BUARQUE</b>		9 - CEP <b>01223-000</b>		10 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>SÃO PAULO</b>	
11 - U.F. <b>SP</b>		12 - NOME DO CONTRIBUINTE <b>RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA</b>		13 - CNPJ / CPF / OUTROS <b>56.294.028/0001-33</b>	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>CAIXA POSTAL 84</b>		15 - NÚMERO		16 - COMPLEMENTO	
17 - BAIRRO ou DISTRITO <b>CONJ. ASSAD SALIM</b>		18 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>IGARAPAVA</b>		19 - U.F. <b>SP</b>	
20 - CEP <b>14540-000</b>		21 - INÍCIO DA ATIVIDADE <b>26-05-1.988</b>		22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	
23 - COD. ATIVID.		24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA <b>0 01</b>	
26 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS		36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO <b>78,59</b>			
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA <b>R\$ 5.000,00</b>		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - MULTA	
28 - TOTAL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA	
ESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO <b>0</b>		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER <b>78,59</b>	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO <b>R\$ 5.000,00</b>		DEF 099031412002061701001079		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

 Id. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)777.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

 FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/26/CNA SELO - Tabelião Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente


 <b>MINISTÉRIO DO TRABALHO</b> GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				<b>CAIXA</b>	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO <b>31/01/2004</b>	2 - EXERCÍCIO <b>2004</b>
3 - NOME DA ENTIDADE <b>SIND. EMPR. RADIO E TELEVISAO</b>				4 - CÓDIGO SINDICAL <b>000.000.02667-0</b>	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>R. MARQUES DE ITU, CJ 72 7-AN</b>		6 - NÚMERO <b>70</b>	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)		
8 - BAIRRO ou DISTRITO <b>VL BUARQUE</b>	9 - CEP <b>01223-000</b>	10 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>SAO PAULO</b>		11 - U.F. <b>SP</b>	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE <b>RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA</b>				13 - CNPJ / CPF / OUTROS <b>56.294.028/0001-33</b>	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>RUA PEDRO PIGNATTI</b>		15 - NÚMERO <b>142</b>	16 - COMPLEMENTO		17 - BAIRRO ou DISTRITO <b>CONJ. ASSAD SALIM</b>
18 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>IGARAPAVA</b>		19 - U.F. <b>SP</b>	20 - CEP <b>14540-000</b>	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE <b>06-05-1.988</b>	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA <b>01</b>
26 - <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS			36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO <b>95,42</b>		
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA <b>R\$ 5.000,00</b>		32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		37 - QUANTIA	
28 - AL DA EMPRESA		33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		38 - JUROS DE MORA	
29 - DESTE ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO <b>0</b>		39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		40 - TOTAL A RECOLHER <b>95,42</b>	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO <b>R\$ 5.000,00</b>		CEF0000290120040254701901227		95,42PR01004 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

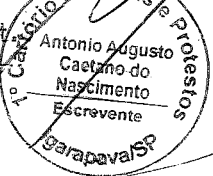
M. das Comunicações  
 Fis.: 41  
 Rubrica:

LANÇADO

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida destas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SG/COM SELD - Tabeliao Subst  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



<b>MINISTÉRIO DO TRABALHO</b> Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS				<b>VIA CONTRIBUINTE</b> <b>CAIXA</b>	
PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1- vencimento 31/01/2005	2- exercício 2005
3- nome da entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP</b>			4- código sindical <b>000.000.02667-0</b>		
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) <b>Rua Apinagés</b>		6- número <b>1.100</b>	7- complemento <b>14º andar - cj.1403</b>		
8- bairro ou distrito <b>Perdizes</b>	9- cep <b>05017-000</b>	10- município (cidade) <b>SÃO PAULO</b>		11- uf <b>SP</b>	
12- nome do contribuinte <b>RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA</b>			13- código do contribuinte <b>56294028000133</b>		
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento <b>RUA PEDRO PIGNATTI Nº142</b>			17- bairro <b>ASSAD SALIM</b>		
18- município (cidade) <b>IGARAPAVA</b>		19- uf <b>SP</b>	20- cep <b>14540000</b>	21- data de início da atividade <b>26/05/1988</b>	
22- atividade do contribuinte <b>EMISSORA DE RÁDIO</b>		23- cod. ativ.	24- tipo estabelecimento <b>MATRIZ</b>	25- nº estab. empresa	
26- ESTABELECIMENTO EMPREGADOR			36- valor da contribuição <b>95.42</b>		
27- capital social da empresa <b>5000.00</b>		32- nº empregados contribuem para entidade		37- multa <b>0.00</b>	
28- total da empresa		33- total da remuneração		38- juros de mora <b>0.00</b>	
29- deste estabelecimento		34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária <b>0.00</b>	
30- capital atribuído ao estabelecimento		35- número de não contribuintes		40- total a recolher <b>95.42</b>	
31- valor base de cálculo da contribuição <b>5000.00</b>		Autenticação Mecânica			

L ANÇADO

Sociedade das Comunicações  
Rádio e Televisão

RECEBIMOS DO CONTRIBUINTE  
O VALOR DE R\$ 95,42

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SS/COM SELA - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente

Cartório de Notas e  
Escrituras  
Antonio Augusto  
Caetano do  
Nascimento  
Escrevente  
Igarapava/SP

Autenticação Mecânica  
059344112265

**CAIXA**

M. das Comunicações  
Fls.: 43  
M. Rótula: 1  
S.C.S.S. - setembro

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - C. POSTAL 84  
14540000 IGARAPAVA - SP

**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Via do Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome de Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		Vencimento 31/01/2006		Exercício 2006	
Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0					
Co APINAJES	Número 1100	Complemento 14ª ANDAR - CJ 1403		CNPJ da Entidade 62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito VILA POMPEIA	CEP 05017-000	Cidade/Município SÃO PAULO		UF SP	
<b>Dados do Contribuinte</b> Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33		
Endereço RUA PEDRO PIGNATTI		número 142	Complemento C. POSTAL 84		
CEP 14540-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP	Código de Atividade 922	
<b>Dados de Referência da Contribuição</b> Categoria Patronal			<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento <b>110,44</b>		
Capital Social - Empresa R\$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento		
Capital Social - Estabelecimento R\$ 10.000,00	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras deduções		
Total Empregados - Estabelecimento		(+)-Mora/Multa			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006 "Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".		(+)-Outros acréscimos			
		(=) Valor cobrado <b>110,44</b>			
104-0	10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 3038000000000				
Código do Cedente 0274 / 000.000.02667-0	Noosso Número 562940280001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006	
Autenticação mecânica					

Via do Banco

<b>CAIXA</b>	104-0	10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 3038000000000			
Local de pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA			Vencimento 31/01/2006		
Cedente SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		CNPJ: 62.650.809/0001-16		Agência/Código cedente 0274 / 000.000.02667-0	
Data documento 03/01/2006	Número do documento 157	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data processamento 03/01/2006	Noosso número 562940280001
Uso do banco EXERC. 2006	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>110,44</b>
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) Bloqueto de Contribuição Sindical Urbana CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006 "Após vencimento pagável apenas nas Casas Lotéricas e Agências da CAIXA".					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado <b>110,44</b>
Sacado 157 - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME RUA PEDRO PIGNATTI, 142-C. POSTAL 84 14540000 IGARAPAVA - SP					
Sacador/Avalista					Cód. de baixa:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (014)772-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior, TABELIAO, notas  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, comparece  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 03/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/Só/COM SELD - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



27/01/2006 - BANCO DO BRASIL - 08:14:36  
041900419 0001



AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606791775629740280001229130380000000000	
NR. DOCUMENTO	13.101
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2006
VALOR DO DOCUMENTO	110,44
VALOR COBRADO	110,44



DOCUMENTO DE REGISTRO DE OPERACAO, AGUARDANDO DATA E/OU SALDO PARA QUITACAO. COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE APOS LIQUIDADO.  
SO SERA LIQUIDADO SE CONTA CORRENTE COM SALDO ATE AS 21:00 HORAS DA DATA DO PAGAMENTO

Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (016)772-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior, TABELIADO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDA/SO/COM SELLO - Tabeliador Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Fls.: 45  
Rúbrica

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0	
Endereço Rua Apinajés	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social Rádio Aliança Igarapava Ltda - ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33	
Endereço Rua Pedro Pignatti	Número 142	Complemento		
CEP 14540-000	Bairro/Distrito Assad Salim	Cidade/Município Igarapava	UF SP	Código Atividade 922

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria Patronal	Nº Empregados Contribuintes		<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento R\$ 113,12	
Capital Social - Empresa R\$ 10.000,00	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Mora / Multa R\$ 53,62	
			(+/-) Outros Acréscimos R\$ 38,07	
			(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 67917.756297 40280.001229 1 34030000011312

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento R\$ 113,12	Data de Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1154  
Cel Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Superior - TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DUU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES - VALIDO/SG/COM SELU - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



**CAIXA**

M. das Comunicações  
Fis.: 96  
Rúbrica

RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
RUA PEDRO PIGNATTI, 142 -  
14540-000 IGARAPAVA - SP

## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

**CAIXA**

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	31/01/2008		Exercício	2008			
Nome da Entidade		EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical			000.000.02667-0	
Endereço	RUA APINAJES	Número	1100	Complemento	14ª ANDAR - CJ 1403		CNPJ da Entidade	62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito	VILA POMPEIA	CEP	05017-000	Cidade/Município	SÃO PAULO		UF	SP	
Dados do Contribuinte					CPF/CNPJ/Código do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social					RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME				
Endereço					RUA PEDRO PIGNATTI				
CEP	14540-000	Bairro/Distrito		Cidade/Município	IGARAPAVA		UF	SP	
Dados de Referência da Contribuição					Dados da Contribuição				
Categoria					Patronal				
Capital Social - Empresa					1º Empregados Contribuintes				
Capital Social - Estabelecimento					Total Remuneração - Contribuintes				
					Total Empregados - Estabelecimento				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008					(-) Desconto/Abatimento				
"Após o vencimento pagável apenas nas agencias da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".					(-) Outras deduções				
					(+Mora/Multa				
					(+ Outros acréscimos				
					(-) Valor cobrado				
					118,36				
104-0		10499.70260 67517.756291 40280.001922 1 37680000000000							
Código do Cedente	000.000.02667-0	Nosso Número	562940280001	Valor do Documento		Data Vencimento	31/01/2008	Exercício	2008
Autenticação mecânica									

Via do Banco

<b>CAIXA</b>		104-0	10499.70260 67517.756291 40280.001922 1 37680000000000						
Local de pagamento					Vencimento				
CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS CAIXA E REDE BANCÁRIA					31/01/2008				
Cedente					CNPJ:			Agência/Código cedente	
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP					62.650.809/0001-16			0274 / 000.000.02667-0	
Data documento	Número do documento		Esp. Docum.	Acete	Data processamento	Nosso número			
07/01/2008	157		GRCS		07/01/2008	562940280001			
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Valor do documento			
EXERC. 2008	SIND	R\$				118,36			
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)									
Bloquete de Contribuição Sindical Urbana									
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008									
"Após o vencimento pagável apenas nas agencias da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros ao mês mais correção monetária".									
					(-) Desconto/Abatimento				
					(-) Outras deduções				
					(+Mora/Multa				
					(+ Outros acréscimos				
					(-) Valor cobrado				
					118,36				
Sacado					CNPJ:56.294.028/0001-33				
157 - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME									
RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - C. POSTAL 84									
14540-000 IGARAPAVA - SP									
Sacador/Avalista					Cód. de baixa:				
Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO									

**LANÇADO**

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 10161772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida destas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/TOM SELD - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVA - Escrevente





31/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 11:17:24  
041900419 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606751775629140280001922137680000000000  
NR. DOCUMENTO 13.103  
DATA DO PAGAMENTO 31/01/2008  
VALOR DO DOCUMENTO 118,36  
VALOR COBRADO 118,36  
NR.AUTENTICACAO A.522.67D.05C.E87.D98

M. das Comunicações  
Fls. 47  
L. Rubrica



Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

Io. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELD - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA Escrevente

Cartorio de Notas e Tabeliao  
Antonio Augusto  
Castano do  
Nascimento  
Escrevente  
Igarapava/SP



**LANÇADO**



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO 56.294.028/0001-33 RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME RUA PEDRO PIGNATTI 142 14540-000 CONJ UBALD FAGIONI		2 RESERVADO
3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO 56.294.028/0001-33		5 EXERC. 2004
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/04/2004		

6 NOME DO CONTRIBUINTE SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO		7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000264028734	
8 ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE RUA CONSELHEIRO RAMALHO		9 NÚMERO 142	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
12 BAIRRO OU DISTRITO BELA VISTA	13 CEP 14540-000	14 MUNICÍPIO (CIBRABE) IGARAPAVA	15 SIGNATURAS

16 NOME DO ESTABELECIMENTO RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME		17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA PEDRO PIGNATTI		19 NÚMERO 142	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
22 CEP 14540-000	23 MUNICÍPIO (CIBRABE) IGARAPAVA	24 DATA INÍCIO ATIVIDADE 26/03/1988	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE 27221-5/00		28 SUBCÓDIGO ATIV. EMPRESARIAL 501	29 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 ÚNICO
31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 ÚNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS	

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL		DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		DV
32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 01	33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	34 TOTAL DA EMPRESA	35 DESTA EMPRESA	36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38
02 AUTÔNOMO LIBERAL	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO	41 Nº DE EMPREGADOS CONTRIBUINTE	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	8
03 EMPREGADOS	43 MULTA	44 JUROS DE MORA	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	46 TOTAL A RECOLHER	85.12	6
						9
						3
						5
47 LOCAL IGARAPAVA	48 DATA 31/03/2004	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		CEFO9003604200112771000193R		85.12RD1004

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

SSC  
Rel. 08  
micagens

Razao Social: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33  
 Endereco: RUA PEDRO PIGNATTI N : 142  
 Compl.: Bairro: CONJ UBALD FAGIONI  
 Cidade: IGARAPAVA UF: SP Cep: 14540-000

SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO

Endereco: RUA CONSELHEIRO RAMALHO No.: 992 Fone:  
 Cidade: SAO PAULO Bairro: BELA VISTA  
 C.N.P./C.E.I : . / - Cod. Entidade: 000264026934

Funcionarios

Codigo	Nome	Admissao	Funcao	Salario	Valor
4	ADRIANA SAAD	01/09/1992	OPERADOR AUDIO	437,42	14,58
8	ANDERSON LUIS REQUI	15/06/2002	LOCUTOR/OPERADOR	2,57	6,00
1	ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIQUZZI	01/08/1988	GERENTE	600,00	20,00
5	ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	13/10/1997	LOCUTOR/OPERADOR	2,57	14,99
7	JOSE CARLOS STOPATTO	03/09/2001	LOCUTOR/OPERADOR	2,57	6,00
3	LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	01/07/1992	OPERADOR AUDIO	256,80	8,56
2	RITA DE CASSIA PIMENTA	01/12/1990	LOCUTOR/OPERADOR	2,57	14,99
<b>Total</b>					<b>85,12</b>

Cartorio de Notas e Protestos  
 Antonio Augusto  
 Caetano do  
 Nascimento  
 Escrevente

Io, CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SA/COM SELD - Tabeliao Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

**CAIXA**

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO  
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO  
**30/04/2005**

2 - EXERCÍCIO  
**2005**

4 - CÓDIGO SINDICAL  
**009.019.02693-9**

Comunicar  
99

3 - NOME DA ENTIDADE <b>SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO TELEVISÃO EST SP</b>			6 - NÚMERO <b>460</b>			7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)			
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>R. CONSELHEIRO RAMALHO 992</b>			8 - BAIRRO ou DISTRITO <b>BELA VISTA</b>			9 - CEP <b>01325-000</b>			
10 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>SÃO PAULO</b>			11 - U.F. <b>SP</b>			13 - CNPJ / CPF / OUTROS <b>1267</b>			
12 - NOME DO CONTRIBUINTE <b>RADIO ALIANC A DE IGARAPAVA LTDA</b>			14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) <b>RUA PEDRO PIGNATTI</b>			15 - NÚMERO <b>142</b>			
16 - COMPLEMENTO			17 - BAIRRO ou DISTRITO <b>ASSAD SALIM</b>			18 - MUNICÍPIO (CIDADE) <b>IGARAPAVA</b>			
19 - U.F. <b>SP</b>			20 - CEP <b>14540-000</b>			21 - INÍCIO DA ATIVIDADE			
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		23 - COD. ATIVID.		24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL <b>X</b> 4 - OUTROS			25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA		
26 - <b>X</b> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS						36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO <b>R\$ 107,88</b>			
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA			32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL			37 - MULTA			
28 - TOTAL DA EMPRESA			33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO			38 - JUROS DE MORA			
29 - DESTE ESTABELECIMENTO			34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO			39 - CORREÇÃO MONETÁRIA			
30 - C... L ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO			35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES			40 - TOTAL A RECOLHER <b>R\$ 107,88</b>			
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

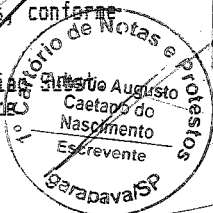
**LANÇADO**

107,88R\$1902

DEF 0902904200504770100166

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida destas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 07/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/Só/CON SELO - Tabelião  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



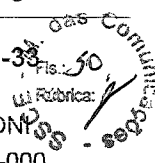
# Relação Sindical

03/2005

Pág: 1

Razão Social : RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
 Endereço : RUA PEDRO PIGNATTI  
 Compl. :  
 Cidade : IGARAPAVA

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33  
 Nº : 142  
 Bairro : CONJ UBALD FAGION  
 UF : SP Cep : 14540-000



## SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO

Endereço : RUA CONSELHEIRO RAMALHO  
 Cidade : SAO PAULO  
 C.N.P./C.E.I : . . / -

Nº : 992 Fone :  
 Bairro : BELA VISTA  
 Cod. Entidade : 000264026934

### Funcionários

Código:	1	Nome:	ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Função:	GERENTE
CTPS:	0048118/00001/SP	Pis:	10872483379	Admissão:	01/08/1988
				Salário:	600,00
				Valor:	20,00
Código:	2	Nome:	RITA DE CASSIA PIMENTA	Função:	LOCUTOR/OPERADOR
CTPS:	0036947/00047/SP	Pis:	12244522247	Admissão:	01/12/1990
				Salário:	2,76
				Valor:	16,10
Código:	3	Nome:	LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Função:	OPERADOR AUDIO
CTPS:	0089204/00290/SP	Pis:	17024938178	Admissão:	01/07/1992
				Salário:	277,00
				Valor:	9,23
Código:	4	Nome:	ADRIANA SAAD	Função:	OPERADOR AUDIO
CTPS:	0040191/00164/SP	Pis:	12482226297	Admissão:	01/09/1992
				Salário:	2,76
				Valor:	20,24
Código:	5	Nome:	ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Função:	LOCUTOR/OPERADOR
CTPS:	0094021/00043/MG	Pis:	12287812379	Admissão:	13/10/1997
				Salário:	2,76
				Valor:	16,10
Código:	7	Nome:	JOSE CARLOS STOPATTO	Função:	LOCUTOR/OPERADOR
CTPS:	0064239/00377/SP	Pis:	10604178031	Admissão:	03/09/2001
				Salário:	2,76
				Valor:	6,44
Código:	8	Nome:	ANDERSON LUIS REQUI	Função:	LOCUTOR/OPERADOR
CTPS:	0015468/00219/SP	Pis:	12624744152	Admissão:	15/06/2002
				Salário:	2,76
				Valor:	6,44
Código:	9	Nome:	JULIA NUNES SCANDIUZZI	Função:	GERENTE RECURSOS HUMANOS
CTPS:	0024905/00300/SP	Pis:	12838014163	Admissão:	01/11/2004
				Salário:	400,00
				Valor:	13,33
<b>TOTAL</b>					<b>107,81</b>

SINDICATO

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (014)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Junior - TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELO - Tabeliao Jusst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP			Vencimento 30/04/2006	Exercício 2006
Endereço R CONS RAMALHO			Código da Entidade Sindical 009.019.02693-9	
Número 9920000		Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

### Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33	
Endereço R PEDRO PIGNATTI			Número 142	
CEP 14540-000		Bairro/Distrito CONJ ASSAD SALIM	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP
			Código Atividade 922	

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados
<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 7
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
<b>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</b>	Total Empregados - Estabelecimento 7

### Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 85,05
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO

**104-0** | 10499.70260 93917.756293 40280.001229 5 31270000008505

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento 85,05	Data Vencimento 30/04/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

io. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772-1154  
Cel Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Junior - TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/Só/COM SELD - Tabeliao Substituto  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente

CARTORIO de Notas  
ALTONIO AUGUSTO  
Caejano do  
Nascimento  
Escrevente  
Igarapava/SP



# Relação Sindical

03/2006

Pág:

1

**Razão Social :** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
**Endereço :** RUA PEDRO PIGNATTI  
**Compl. :**  
**Cidade :** IGARAPAVA

**CNPJ/CEI:** 56.294.028/0001-33  
**Nº :** 142  
**Bairro :** CONJ ASSAD SALIM  
**UF :** SP **Cep :** 14540-000

Min. das Comunicações  
 Pis: 52  
 Rótulo: 1  
 03/2006

## SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO

**Endereço :** RUA CONSELHEIRO RAMALHO  
**Cidade :** SAO-PAULO  
**C.N.P./C.E.I. :** . . / -

**Nº :** 992 **Fone :**  
**Bairro :** BELA VISTA  
**Cod. Entidade :** 000264026934

### Funcionários

<b>Código:</b> 8	<b>Nome :</b> ANDERSON LUIS REQUI	<b>Função :</b> LOCUTOR/OPERADOR
<b>CTPS :</b> 0015468/00219/SP	<b>Pis :</b> 12624744152 <b>Admissão :</b> 15/06/2002	<b>Salário :</b> 2,76 <b>Valor :</b> 6,44
<b>Código:</b> 1	<b>Nome :</b> ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	<b>Função :</b> GERENTE
<b>CTPS :</b> 0048118/00001/SP	<b>Pis :</b> 10872483379 <b>Admissão :</b> 01/08/1988	<b>Salário :</b> 600,00 <b>Valor :</b> 20,00
<b>Código:</b> 5	<b>Nome :</b> ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	<b>Função :</b> LOCUTOR/OPERADOR
<b>CTPS :</b> 0094021/00043/MG	<b>Pis :</b> 12287812379 <b>Admissão :</b> 13/10/1997	<b>Salário :</b> 2,76 <b>Valor :</b> 16,10
<b>Código:</b> 7	<b>Nome :</b> JOSE CARLOS STOPATTO	<b>Função :</b> LOCUTOR/OPERADOR
<b>CTPS :</b> 0064239/00377/SP	<b>Pis :</b> 10604178031 <b>Admissão :</b> 03/09/2001	<b>Salário :</b> 2,76 <b>Valor :</b> 6,44
<b>Código:</b> 10	<b>Nome :</b> LAUANY EMÍLIA NATAL	<b>Função :</b> AUXILIAR DE ESCRITORIO
<b>CTPS :</b> 0031987/00300/SP	<b>Pis :</b> 12867171174 <b>Admissão :</b> 02/01/2006	<b>Salário :</b> 300,00 <b>Valor :</b> 10,00
<b>Código:</b> 3	<b>Nome :</b> LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	<b>Função :</b> OPERADOR AUDIO
<b>CTPS :</b> 0089204/00290/SP	<b>Pis :</b> 17024938178 <b>Admissão :</b> 01/07/1992	<b>Salário :</b> 299,00 <b>Valor :</b> 9,97
<b>Código:</b> 2	<b>Nome :</b> RITA DE CASSIA PIMENTA	<b>Função :</b> LOCUTOR/OPERADOR
<b>CTPS :</b> 0036947/00047/SP	<b>Pis :</b> 12244522247 <b>Admissão :</b> 01/12/1990	<b>Salário :</b> 2,76 <b>Valor :</b> 16,10
<b>TOTAL</b>		<b>85,05</b>

Id. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1134 -  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original. DOU FE, Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/COM SELB - Tabeliao Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



**CONTABILIZADO**

**CAIXA****GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**Vencimento  
30/04/2007Exercício  
2007M. das Comunicações  
Fls.: 53  
Rúbrica:

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical 009.019.02693-9	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33	
Endereço R PEDRO PIGNATTI	Número 142	Complemento		
CEP 14540-000	Bairro/Distrito CONJ ASSAD SALIM	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP	Código Atividade 922

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
 Patronal/Empregador     Empregados     Prof. Liberal     Autônomos

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento  
124,87

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

**LANÇADO**

104-0 | 10499.70260 93917.756293 40280.001229 7 34920000012487

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento 124,87	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**CAIXA**

104-0 | 10499.70260 93917.756293 40280.001229 7 34920000012487

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.					Vencimento 30/04/2007
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 009.019.02693-9
Data do Documento 10/04/2007	Número do Documento 200700884120	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 10/04/2007	Nosso Número 562940280001
Uso do Banco EXERC (2007)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 124,87
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. 000000					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:  
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
R PEDRO PIGNATTI, 142, - CEP: 14540-000 - CONJ ASSAD SALIM - IGARAPAVA / SP

Sacador / Avalista:

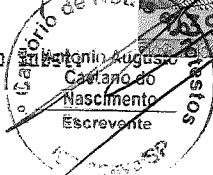
Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



16. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1184  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 03/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES VALIDO/86/CON SEL0 - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA Escrevente





Relação de Funcionários - Contribuição Sindical

31/03/2007

**Empresa:** 0016 RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
**CNPJ/CEI:** 56.294.028/0001-33      **Endereço:** RUA PEDRO PIGNATTI, 142      **CEP:** 14540-000  
**Bairro:** CONJ ASSAD SALIM      **Cidade:** IGARAPAVA      **UF:** SP

**Sindicato:** Sind Trab Empr Radiodif Tv Est São Paulo  
**CNPJ/CPF:**      **Endereço:** Rua Conselheiro Ramalho, 992      **CEP:** 01325-000  
**Bairro:** Bela Vista      **Cidade:** São Paulo      **UF:** SP

Nome do Funcionário	Função/Cargo	Remuneração	Contribuição
ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Gerente Financeiro	600,00	20,00
RITA DE CASSIA PIMENTA	Locutor/Operador	720,65	23,25
ADRIANA SAAD	Operador(a) de Audio	597,89	19,29
ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Locutor/Operador	720,65	23,25
ANDERSON LUIS REQUI	Locutor/Operador	720,65	23,25
LAUANY EMILIA NATAL	Auxiliar de Escritorio	475,00	15,83
<b>Total de Funcionários</b>		<b>3.834,84</b>	<b>124,87</b>

Associação das Comunicações  
 Fis.: 34  
 Rubrica: 1  
 SCS

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SG/COM SELD - Tabelião Substituto  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente  
 Augusto  
 Nascimento  
 Escrevente  
 Igarapava-SP

17/04/2007 - BANCO DO BRASIL - 08:45:22  
041900419 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609391775629340280001229734920000012487  
NR. DOCUMENTO 43.002  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2007  
VALOR DO DOCUMENTO 124,87  
VALOR COBRADO 124,87

PAGAMENTO AGENDADO.

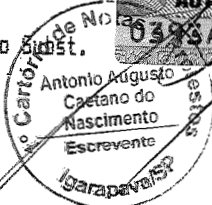
A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA  
EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS  
21HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.  
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO  
APOS A QUITACAO.

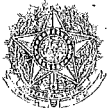


Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida destas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/COM SELB - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(uso exclusivo para formulários contínuos)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO 56.294.028/0001-33 RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA ME RUA PEDRO PIGNATTI 142 14540-000 CONJ UBALD FAGIONI		2 RESERVADO	
3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO 56.294.028/0001-33		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/04/2004	
		5 EXERC. 2004	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

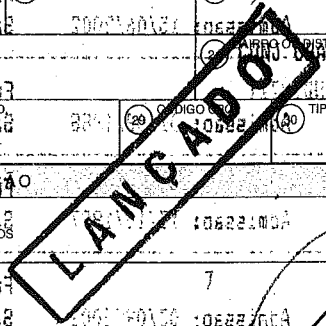
6 NOME DA ENTIDADE SIND TRAB EMP RADIODIF TV EST SAO PAULO		7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000264028734	
8 ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO RAMALHO		9 NÚMERO 142	
10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		11 CNPJ DA ENTIDADE	
12 BAIRRO (ou DISTRITO) BELA VISTA	13 CEP 01325-000	14 MUNICÍPIO (CIDADE) IGARAPAVA	15 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME DO CONTRIBUINTE RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA ME		17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO RUA PEDRO PIGNATTI		19 NÚMERO 142	
20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE 26/03/1985	
22 CEP 14540-000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) IGARAPAVA	24 MUNICÍPIO (CIDADE) IGARAPAVA	25 SIGLA UF SP
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE 27221-5/00		28 TIPO DE ESTABELECIMENTO 01 ÚNICO	
29 SUBCÓDIGO ATIVID.		30 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA	

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 01		33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		34 TOTAL DA EMPRESA		35 DESTA ESTABELECIMENTO		36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO		41 Nº DE EMPREGADOS CONTRIBUINTE		42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		43 MULTA	
44 JUROS DE MORA		45 CORREÇÃO MONETÁRIA		46 TOTAL A RECOLHER		47 LOCAL IGARAPAVA		48 DATA 31/03/2004		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



CEF0790030042904127710001932

85.12R01004

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO "MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".



2ª VIA - CONTRIBUINTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Código da Entidade Sindical 009.019.02693-9	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 56.294.028/0001-33	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME			
Endereço R PEDRO PIGNATTI	Número 142	Complemento	
CEP 14540-000	Bairro/Distrito CONJ ASSAD SALIM	Cidade/Município IGARAPAVA	UF SP
		Código Atividade 922	

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 181,56	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 5.591,03	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8	(+ ) Mora / Multa	
		(+ ) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

**104-0** | 10499.70260 93917.756293 40280.001229 1 858000018156

Código do Cedente 009.019.02693-9	Nosso Número 562940280001	Valor do Documento 181,56	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
 original, DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELO - Tabeliao Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



cas Comunicação  
 56  
 Rubrica

**CAIXA****104-0**

10499.70260 93917.756293 40280.001229 1 38580000018156

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2008
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 009.019.02693-9
Data do Documento 02/04/2008	Número do Documento 200800943702	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 02/04/2008	Nosso Número 562940280001
Uso do Banco EXERC (2008)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 181,56
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA  APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Des. M. das Comunicações  
Fis.: 57  
Rubrica:

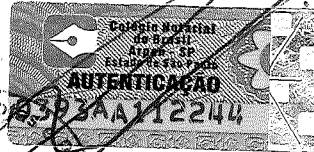
Sacado:  
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
R PEDRO PIGNATTI, 142, - CEP: 14540-000 - CONJ ASSAD SALIM - IGARAPAVA / SP  
Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SA/COM SELO - Tabelião Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



Relação de Funcionários - Contribuição Sindical

31/03/2008

Empresa: 0016 RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME

CNPJ/CEI: 56.294.028/0001-33  
Bairro: CONJ ASSAD SALIM

Endereço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142  
Cidade: IGARAPAVA

UF: SP CEP: 14540-000  
Cód. Ativid.: 6010-1/00

Sindicato: Sind Trab Empr Radiodif Tv Est São Paulo

CNPJ/CPF: 61.708.293/0001-50  
Bairro: Bela Vista

Endereço: Rua Conselheiro Ramalho, 992  
Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 01325-000  
Cód. Entidade: 009.019.02693-9

Nome do Funcionário	Função/Cargo	Remuneração	Contribuição
ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI	Gerente Financeiro	600,00	20,00
RITA DE CASSIA PIMENTA	Locutor/Operador	768,39	24,79
ADRIANA SAAD	Operador(a) de Audio	641,08	20,68
ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA	Locutor/Operador	768,39	24,79
JOSE CARLOS STOPATTO	Locutor/Operador	768,39	24,79
ANDERSON LUIS REQUI	Locutor/Operador	768,39	24,79
LAUANY EMILIA NATAL	Auxiliar de Escritorio	508,00	16,93
RENATO LIMA FURTADO	Locutor/Operador/Jornalista	768,39	24,79

Associação das Comunicações  
Fls. 58  
Rúbrica:

io. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (012)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOO FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SO/COM SELD - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente

Cartório de Notas  
Antonio Augusto  
Caetano do  
Nascimento  
Escrevente  
Igarapava/SP



Total de Funcionários Contribuintes 8 5.591,03 181,56

Total de Funcionários não Contribuintes 0 Total de Funcionários do Estabelecimento 8

07/04/2008 - BANCO DO BRASIL - 09:47:35  
041900419 0001

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO ALIANCA LTDA  
AGENCIA: 0419-7 CONTA: 3.346-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609391775629340280001229138580000018156  
NR. DOCUMENTO 43.004  
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2008  
VALOR DO DOCUMENTO 181,56  
VALOR COBRADO 181,56

PAGAMENTO AGENDADO.  
A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA  
EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS  
21HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.  
O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO  
APOS A QUITACAO.

M. das Comunicações  
Fls: 39  
Rubrica: 9  
S.C.S.

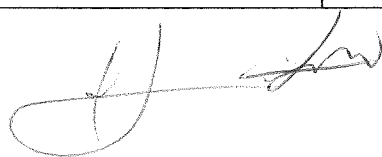
Transação efetuada com sucesso por: J0237422 JORGE A SCANDIUZZI

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior - TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original, DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08  
FABIANO ARAUJO ALVES VALIM/SILVANA - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



LAN

<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1 - Identificação:</b>	
1.1 – Nome/ Razão Social: Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME	
1.2 – Indicativo de chamada: ZYD 961	
<b>2 – Localização da estação transmissora:</b>	
2.1 – Endereço: Rua Pedro Pignatti, 142 – Conjunto Assad Salim	
Cidade: Igarapava	UF: SP
CEP: 14540-000	Telefone: (16) 3172 2807
<b>2.2 – Coordenadas Geográficas:</b>	
Latitude 20°02'40.3" Sul	
Longitude 47°46'02.3" Oeste	
<b>2.3 – Transmissor Principal</b>	
2.3.1 – Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.	
2.3.2 – Modelo: Transmissor FM – Modelo SI – F - 5	
2.3.3 – Homologação/Certificação: 0008185	
2.3.4 – Potência de Operação (kW): 5kW	Potência medida (kW): 4,650 kW
2.3.5 – Freqüência (PBFM) [MHz]: 90.9 MHz	Potência medida (MHz): 90.900015 MHz
2.3.6 – Tolerância de freqüência da portadora ( $\pm$ 2000 Hz): 2000 Hz	
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não





2.3.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.4 – Transmissor Auxiliar:</b>	
2.4.1 – Fabricante: Bandeirantes Eletrônica	
2.4.2 – Modelo: FM 1000 A	
2.4.3 – Homologação/Certificação: Dentel nº 0493/87	
2.4.4 – Potência de operação (kW): 1 kW	Potência medida (kW): 0,92 kW
2.4.5 – Frequência (PBFM) [MHz]: 90.9 MHz	Potência medida (MHz): 90.900010 MHz
2.4.6 – Tolerância de frequência da portadora (± 2000 Hz): 2000 Hz	
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir	( X ) Sim ( ) Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a tensão é desligada:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.5 – Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1 - Antena</b>	
2.5.1.1 – Fabricante: TEEL Teletrônica Ltda.	
2.5.1.2 – Modelo: BECP – 4 L	
2.5.1.3 – Quantidade de elementos: 4 (quatro) elementos com polarização circular, onidirecional, instalada em mastro	
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 35,5 m.	
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 180° NV	
<b>2.5.2 – Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1 – Fabricante: KMP	
2.5.2.2 – Modelo: CF – 1 5/8 – 50 Ω	

2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1 - Antena</b>	
2.6.1.1 – Fabricante: DPS Comercial Elétrica Ltda.	
2.6.1.2 – Modelo: DMPC	
2.6.1.3 – Quantidade de elementos: 2 (dois) elementos – dipolos -com polarização vertical, onidirecional, instalada lateralmente na torre	
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 28,3 m.	
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 120° NV	
<b>2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1 – Fabricante: KMP	
2.6.2.2 – Modelo: CF – 7/8 – 50 Ω	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	( X ) Sim ( ) Não
<b>3 – Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( X ) Não
3.2 – Limitador de modulação	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3 – Monitor de modulação	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	( ) Sim ( X ) Não
<b>4 – Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1 – Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida (dB):</b>
2° Harmônico	> 80 dB
3° Harmônico	> 80 dB
Espúrios	> 36 dB
<b>4.2 – Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida (dB)</b>
2° Harmônico	> 75 dB
3° Harmônico	> 75 dB
Espúrios	> 26 dB
<b>4.3 – Existência de interferência prejudicial:</b>	( ) Sim ( X ) Não
<b>5 – Outras Constatações:</b>	
<b>5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos</b>	( X ) Sim ( ) Não
<b>6 - Estúdios</b>	
<b>6.1 – Estúdio Principal</b>	
6.1.1 – Endereço: O mesmo	
<b>6.2 – Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1 – Endereço: O mesmo	
<b>7 – Informações Adicionais</b>	

### 8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria

- Multímetro YOKI, modelo 3007, nº de série 076500
- Osciloscópio Tektronic Inc., modelo 2213 – 60MHz
- Gerador de Áudio Labo, modelo A17
- Freqüencímetro Megabrás, modelo FD 725, nº de série 7210055
- Wattímetro BIRD Eletronic Co., modelo 43
- Medidor de Intensidade de Campo Leader, modelo 951, nº de série 2197014, range 20 a 120 dB $\mu$  faixa 45 a 870 MHz.

### 9 – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: Toshihiro Kanegae

Formação: Engenheiro Eletrônico

CREA: 1408/D – 12ª Região - DF

Local: Igarapava - SP

Data: 16 de Junho de 2008

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante legal da Entidade

Nome: Jorge Alberto Scandiuzzi

CPF: 087.094.081-34

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO**

2. Nome do Profissional: TOSHIHIRO KANEGAE		3. Título(s) Profissional(is): (código): 121052		4. Carteira n°: DF-1408-D/CREA	
5. CPF: 072.913.451-20		6. Endereço do Profissional: SCRN 702/03 BLOCO "B" Nº 16 - EDIFÍCIO RADIOBRAS			
8. Cidade/UF: BRASÍLIA / DF		9. CEP: 70.720-620		10. Telefone: (61) 3325.2196	
12. Nome da empresa contratada:		11. E-mail: toshihiro@radiobras.gov.br		7. Atualizar Endereço: <input type="checkbox"/>	
		13. Nº Registro/Visto CREA-DF:		14. Telefone: Fis.: 64 Rúbrica:	

**CONTRATANTE**

15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME		16. CGC: 56.294.028/0001-33	
17. Endereço para correspondência: RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - CONJUNTO ASSAD SALIM		18. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP	
21. Nome do proprietário da obra/serviço: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME		19. CEP: 14.540-000	
		20. Telefone: (16) 3172.2807	
		22. CGC: 56.294.028/0001-33	
		23. Telefone: (16) 3172.2807	

**DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO**

24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização		25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função		26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe		27. Vínculo do Profissional: <input checked="" type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria		28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)	
Endereço da obra ou serviço: RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - CONJUNTO ASSAD SALIM						30. Cidade/UF: IGARAPAVA / SP			
31. CEP: 14.540-000		32. Telefone: (16) 3172.2807		33. Valor da obra/serviço: R\$ 500,00		34. Valor dos honorários: Sem Onus		35. Prazo de execução: 1 MES	
36. Início das atividades: 10/07/2008		37. Nº Pavimentos:		38. Área Inicial (m2):		39. Área de acréscimo (m2):		40. Área total (m2):	
41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: PRAJEITO DE TELECOMUNICAÇÃO - PROJETO DE RADIODIFUSÃO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DA EMISSORA DE FM.									

**DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

42. Nível de Atuação(cód.):	43. Atividade Técnica (cód.):	44. Classificação da At. Técnica (cód.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):	42. Nível de Atuação (cód.):	43. Atividade Técnica (cod.):	44. Classificação da At. Técnica (cod.):	45. Quant.:	46. Un. Medida (cód.):
4	51	B0109	1	95					

47. Observações Complementares:

48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código):  
EC0004 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE BRASÍLIA - SENGE

**PARA USO DO CREA-DF**

49. vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade		50. Nº Vínculo: 5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	
		50. Nº Vínculo:		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	
		50. Nº Vínculo:		51. Serviço:		52. Vinculada à ART Nº/Ano:	

**ASSINATURAS**

53. Declaro serem verdadeiras as informações acima: <i>Toshihiro Kanegae</i> Assinatura do Profissional		54. De acordo: <i>Diogo Gomes Trezzi</i> Assinatura do Contratante		55. De acordo: Anuência do Contratante Original	
56. Local e data:		57. Recebido por: <i>Diogo Gomes Trezzi</i> Alendimento		TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO	

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF

<b>CREA/DF</b>		1. ART N°:	
58. DATA DO PAGAMENTO:		59. VALOR DA TAXA A PAGAR:	
		60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Aliança Igarapava Ltda. – ME, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 215, prefixo ZYD 961, frequência 90.9, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Igarapava, 16 de junho de 2008.

Toshihiro Kanegae

CREA nº: 1408/D – 12ª Região - DF

CPF nº: 072.913.451-20

Jorge Alberto Scandiuzzi

CPF nº: 087.094.081-34



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

**CNPJ:** 56.294.028/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:46 do dia 18/06/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/07/2008.

Certidão expedida gratuitamente.



## DECLARAÇÃO

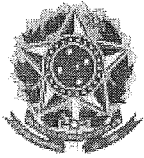
Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a referida empresa não é objeto de monopólio ou oligopólio conforme determina o art. 220, § 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto ScandiuZZi

RG: 347.221 SSP DF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 026422008-21041030

Nome: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
CNPJ: 56.294.028/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 23/06/2008.  
Válida até 20/12/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56294028/0001-33  
**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PEDRO PIGNATTI 142 CONJ HAB UB.FAGIONI / CONJ UB.FAGIONI /  
IGARAPAVA / SP / 14540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2008 a 05/07/2008

**Certificação Número:** 2008060610022602862081

Informação obtida em 18/06/2008, às 09:06:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA ME**  
**CNPJ: 56.294.028/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:50:22 do dia 23/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2008.

Código de controle da certidão: **F68D.02CE.6062.68BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

M. das Comunicações  
Fls.: 71  
Rubrica: /

FOLHA ÚNICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Nº CERTIDÃO  
0216/2008

**CERTIDÃO**

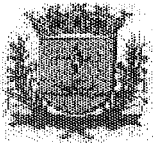
INTERESSADO	RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PIGNATTI N.º 142		
BAIRRO	CONJUNTO ASSAD SALIM	MUNICÍPIO : IGARAPAVA - SP	
I.E	ISENTO	CEP:- 14.540-000	
C.N.P.J	56.294.028/0001-33	CNAE: 60.10-1/00	

INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM, ICMS, NA DÍVIDA ATIVA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

FINALIDADE : PARA FINS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

- 1 – A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2 – FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3 – A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4 – PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: (06) MESES, CONFORME PORTARIA CAT Nº 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO: <b>PF-389-0 ITUVERAVA</b>	DATA DE EMISSÃO: <b>19/06/2008</b>
EMITIDO POR:  <b>ARLINDO F. DO NASCIMENTO</b> TAAT-2-E – RG:-14.191.095-1	RESPONSÁVEL :  <b>LUCIANO AUGUSTO DA SILVA</b> Encarregado de Serviço Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CNPJ: 45.324.290/0001-67

Data de Emissão: 18/06/2008

MOBILIÁRIO- CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº 00000502 / 2008



**CERTIFICO** a pedido do Interessado, e a vista dos elementos constantes nos arquivos próprios desta municipalidade, que a firma, cujos dados cadastrais seguem descritos abaixo:

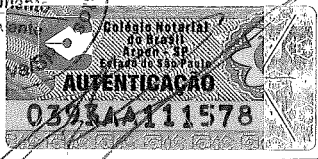
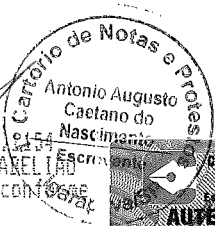
### Dados da Empresa

Propr.: RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA	CNPJ/CPF: 56.294.028/0001-33		
Nome Fantasia:	Cadastro: 1044-88/00		
Processo de Abertura:	Data Abert:		
Logr.: R Pedro Pignatti	Nº 142	Compl.: CJ.ASSAD SALIM	CEP: 14.540-000
Bairro:	Cidade: IGARAPAVA	Estado: SP	

### Ramo da Atividade

RADIO DIFUSÃO SONORA/SONS E IMAGEM

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP (014)772-1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELADO  
 Autentico a presente copia extraida nestas notas, com o original. 000 FE. Igarapava-SP, 18/06/08



FABIANO ARAUJO ALVES VAZ/00/84/COM ZELO - Tabelado Subst.  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO ATILVANA - Escrevente

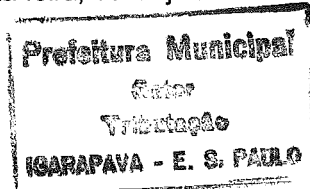
**Esta quite com os cofres publicos municipais, ressalvado o direito desta municipalidade cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vierem a ser apuradas.**

Esta Certidão abrange somente o cadastro mobiliario fiscal acima descrito.  
O referido é verdade, e dou fé.

Esta Certidão é valida até : 18/07/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

quarta-feira, 18 de junho de 2008



Elaine Ap. Ribeiro Gulp

## 4. Alteração do Contrato Social

### Instrumento de Alteração de Contrato Social Sociedade pôr Quotas de Responsabilidade Limitada

Pelo presente instrumento particular, ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado Av. Leopoldino de Oliveira, 2415 apto 1001 Uberaba (MG), portador da carteira de identidade n. 313.453 SSP/GDF/, e CPF. 030.468.648/87, e JORGE ALBERTO SCANDIUZZI, brasileiro, casado. Engenheiro em Eletrônica, residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Saad n. 240, Jardim Nova Igarapava, portador da carteira de identidade n. 347.221 SSP/GDF/ e CPF. 087.094.081/34, únicos sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, RADIO ALIANÇA LTDA. ME, estabelecida à rua Pedro Pignatti n 142 em Igarapava, Estado de São Paulo, com registro de seu contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 352.038.456 08 em sessão de 05/09/86, e última alteração registrada sob n. 75.263/93-2 em sessão de 17/05/93, resolvem de comum acordo em alterar o contrato social nas seguintes condições conforme clausulas abaixo:

#### CLÁUSULA 1

A sociedade girará a partir desta data sob a denominação social de RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA "ME", e ter á como principal objetivo a execução de serviço de *radiofusão sonora, ou sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição de radiofusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço.*

#### CLÁUSULA 2

A Sociedade tem sua sede na Rua Pedro Pignatti n 142 em Igarapava, Estado de São Paulo, podendo, a critério de socios que representem 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais e agências em qualquer parte do território nacional, respeitadas as descrições legais, podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários

#### CLÁUSULA 3

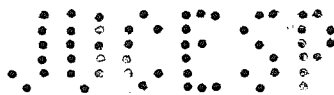
##### DO NOVO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de CR\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), dividido em 290.000.000 quotas de valor CR\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, fica neste ato convertido para real no valor de R\$ 105,45 (cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), passando a partir desta data o capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram integralizadas em moeda corrente do país, ficando o capital social subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

Lo. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1154  
Cel Francisco Martins, 251 - Francisco Alves Junior - Igarapava-SP  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SG/COM SELD - Tabelião  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

Seu capital anterior .....	74 quotas .....	R\$ 74,00
Aumento neste ato .....	3.426 quotas .....	R\$ 3.426,00
Seu capital na sociedade .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00

ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO

Seu capital anterior .....	31 quotas .....	R\$ 31,00
Aumento neste ato .....	1.469 quotas .....	R\$ 1.469,00
Seu capital na sociedade .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00

TOTAL NA SOCIEDADE ..... 5.000 quotas ..... R\$ 5.000,00

CLÁUSULA 4  
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital, nos termos do art. 2. IN FINE do decreto n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919;

O CONTRATO SOCIAL, passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação, ficando CONSOLIDADO num só instrumento todas as cláusulas em vigor:  
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS EM VIGOR DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA, RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.ME

CLÁUSULA 5

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, que fica efeito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio de partes, pôr mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA 6

O prazo de duração da Sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA 7

Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA 8

Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, pôr árbitros em numero ímpar, louvados pelos sócios.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (026)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, confrontada com o original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08  
FABIANO ARAUJO ALVES - VALIDO/SC/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONILIA SILVANA - Escrevente





CLÁUSULA 9

Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte retirada, falência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e ou aos representantes legais do sócios que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA 10

A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da forma seguinte.

CLÁUSULA 11

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA 12

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA 13

A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos.

CLÁUSULA 14

Esta Sociedade observado os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá, após a convocação de que trata a cláusula XXXI e pôr deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformando-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA 15

DOS ADMINISTRADORES

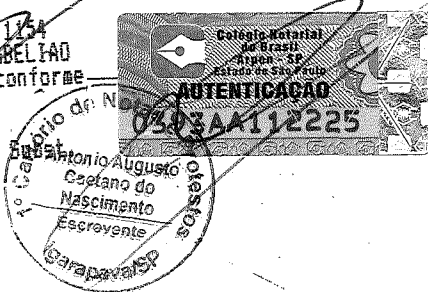
Os Administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de 10(dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovado pelo Ministério das Comunicações;

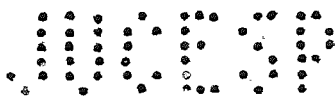
CLÁUSULA 16

O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo será constituído de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1254  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELB - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





CLÁUSULA 23

A título de pró labore , o Sócio-Gerente, poderá retirar mensalmente importância fixa , convencionada entre os quotistas , para vigor num determinado período , de preferência coincidente com o encerramento do exercício social , a qual não sendo inferior ao salário mínimo , não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor , sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins , como encargo operacional da empresa e , como tal , dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA 24

As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas , desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada quota , neste caso , não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço , pelo número de quotas.

CLÁUSULA 25

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos , mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social . Após o que , deverão notificar , pôr escrito, à Sociedade , discriminando preço , forma e prazo de pagamento para que seja , através dos sócios, exercido, ou não , o direito de preferência dentro de 60 (sessenta ) dias a contar do recebimento da notificação . Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição , as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos poderes públicos

CLÁUSULA 26

No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou ao herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou,
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas , de acordo com os termos da Cláusula IX , combinada com a Cláusula XXIII, condição esta, única aplicável, caso, pôr motivo qualquer, não possam ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA 27

Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou o herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas dos juros de 12%( doze pôr cento) ao ano, sendo a primeira 30 ( trinta ) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

*[Handwritten signatures]*

1o. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772-4034  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, em  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALINHO/SC/COM SELD - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





11000

CLÁUSULA 17

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA 18

A sociedade será administrada pôr um ou mais de seus sócios quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis pôr deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Clausula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedade pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA 19

É indicado para gerir e administrar a entidade o quotista JORGE ALBERTO SCANDIUZZI, sob a denominação de Sócio-Gerente, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA 20

O Sócio Gerente, depois de ter ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA 21

É expressamente proibido ao sócio -gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a entidade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA 22

Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio-Gerente aos contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, excetuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da Sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária; e à nomeação de procuradores para gerir e administrar a entidade, que deverão ser assinados pelo Sócio-Gerente e pôr sócios que representem a maioria do capital social.

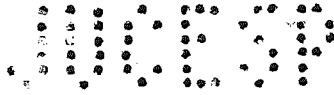
[assinatura]

1º Cartório de Notas e Proxies  
Antonio Augusto  
Caetano do  
Nascimento  
Escrivão

Cartório Notarial do Brasil  
Igarapava - SP  
AUTENTICAÇÃO  
0392AA112227

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1134  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/56/2008 SELB - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



CLÁUSULA 28

O cônjuge sobrevivente ou o herdeiro notificará, pôr escrito à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime o processo de inventário a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA 29

O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA 30

As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 31

Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer pôr edital publicado pôr 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado ou pôr 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação contendo, além do local, a data e a hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

CLÁUSULA 32

A cada quota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA 33

O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente pôr sócios que representem maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará de instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA 34

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas IX e XXIX deste instrumento.

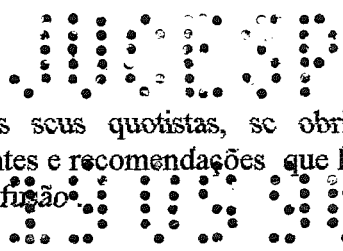
*[Handwritten signature]*  
Cartório de Notas e Protestos  
Antonio Augusto  
Capitão do  
Nascimento  
Escrevente

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELTAE  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALYDO/SO/COM SELO - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente







CLÁUSULA 41

A Sociedade, pôr todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.

CLÁUSULA 42

Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos, somente com anuência do Sócio-Gerente e autorização de outros quotistas.

CLÁUSULA 43

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 44

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades pôr quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, pôr assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Igarapava (sp) 02. de Setembro... 1.996

*Écio Scanduzzi Stopatto*  
Écio Scanduzzi Stopatto

*Jorge Alberto Scanduzzi*  
Jorge Alberto Scanduzzi



TESTEMUNHAS :

a) *Altair Antônio da Silva*  
Altair Antônio da Silva

b) *Manoel Pedro Leal*  
Manoel Pedro Leal

RG 5049855/SP

RG 8492 329 SP

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1158  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08  
FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/86/COM SELLO Tabelliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO /C SILVANA - Escrevente



5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 2.415, Apto. 1001, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 313.453 SSP/GDF e inscrito no C.P.F. sob n.º 030.568.648 - 87 e JORGE ALBERTO SCANDIUZZI, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, residente e domiciliado na Rua Jorge Miguel Saad, n.º 240, Jardim Nova Igarapava, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n.º 347.221 SSP/GDF e inscrito C.P.F. sob n.º 087.094.081 - 34, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. ME, estabelecida na Rua Pedro Pignatti, n.º 142, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, com registro de contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35203845608 em sessão de 05/09/1986 e última alteração registrada sob n.º 153.447/96 - 5 em sessão de 19/09/1996, resolvem de comum acordo em alterar o contrato social nas seguintes condições conforme cláusulas abaixo:

1º CLÁUSULA

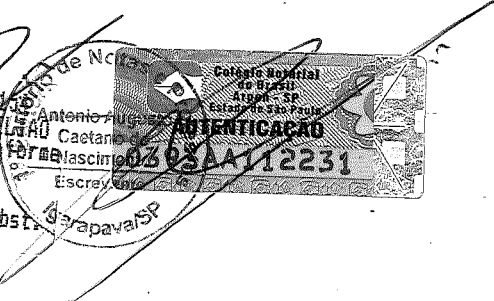
A sociedade continuará a girar sob a denominação social de RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. ME e tem como principal objetivo a execução de serviço de radiodifusão sonora ou sons e imagens e seus serviços afins e correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço.

2º CLÁUSULA

A sociedade tem sua sede na Rua Pedro Pignatti, n.º 142, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais e agências em qualquer parte do território nacional.

*[Handwritten signatures]*

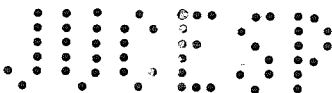
10. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1149  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior - Igarapava  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DDD FE. Igarapava-SP, 02/07/08



FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/S6/COM SELU - Tabelião Substituto  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Estrevente

respeitadas as descrições legais, podendo, para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.

**3º CLÁUSULA  
DO NOVO CAPITAL**



O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram integralizadas em moeda corrente, passando a partir desta data para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

**JORGE ALBERTO SCANDIUZZI**

Capital Anterior .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00
Aumento neste ato .....	3.500 quotas .....	R\$ 3.500,00
Seu capital na sociedade .....	7.000 quotas .....	R\$ 7.000,00

**ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO**

Capital Anterior .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00
Aumento neste ato .....	1.500 quotas .....	R\$ 1.500,00
Seu capital na sociedade .....	3.000 quotas .....	R\$ 3.000,00

**TOTAL DO CAPITAL NA SOCIEDADE ... 10.000 quotas ..... R\$ 10.000,00**

**4º CLÁUSULA  
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**5º CLÁUSULA**

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja for o domicílio de partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

**6º CLÁUSULA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, observando – se quando da sua dissolução os preceitos da legislação específica.

**7º CLÁUSULA**

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital social indicarão, dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**8º CLÁUSULA**

Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

Antônio Augusto Caetano do Nascimento  
Escrivente

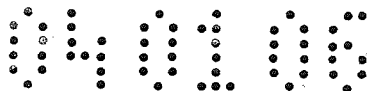
10. CARTÓRIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772-1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/66/COM 5610 - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrivente



**9º CLÁUSULA**

Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte retirada, falência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de quaisquer sócios, devendo os sócios remanescentes procederem a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento ou dos representantes legais dos sócios que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado conforme mais adiante indicado.



**10º CLÁUSULA**

A subscrição e integralização do capital social dar - se - á em moeda corrente nacional.

**11º CLÁUSULA**

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**12º CLÁUSULA**

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**13º CLÁUSULA**

A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**14º CLÁUSULA**

Esta sociedade, observado os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria ou para dar cumprimento à determinação emanada do poder Público Concedente, poderá após a convocação de que trata a Cláusula 31º e por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformando - se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

**15º CLÁUSULA  
DOS ADMINISTRADORES**

Os Administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

**16º CLÁUSULA**

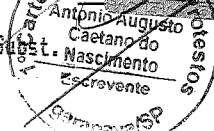
O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente de brasileiros ou no mínimo será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**17º CLÁUSULA**

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações serão admitidos somente brasileiros.

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO de  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/06

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SC/CON BELO - Tabeliao Subst. Nascimento  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SIVANA - Escrevente



**18º CLÁUSULA**

A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15º deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**19º CLÁUSULA**

É indicado para gerir e administrar a entidade o quotista JORGE ALBERTO SCANDIUZZI sob a denominação de Sócio – Gerente, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**20º CLÁUSULA**

O sócio – gerente, depois de ter ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

**21º CLÁUSULA**

É expressamente proibido ao sócio – gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a entidade e aos demais sócios, utilizarem – se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

**22º CLÁUSULA**

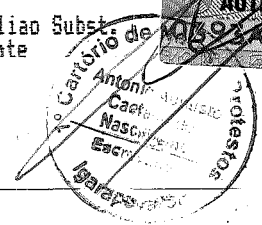
Para que tenham valor, serão sempre assinados pelo Sócio – Gerente os contratos e documentos quem impliquem responsabilidade social, excetuados aqueles relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado; a concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuaria; e a nomeação de procuradores para gerir e administrar a entidade, que deverão ser assinados pelo Sócio – Gerente e por sócios que representem a maioria do capital social.

**23º CLÁUSULA**

A título de pró – labore, o Sócio – Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

10. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALIDO/SG/COM SELD - Tabeliao Subst.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente







**24º CLÁUSULA**

As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de quotas.

**25º CLÁUSULA**

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja, através dos sócios, exercido ou não o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos poderes públicos.

**26º CLÁUSULA**

No caso de morte, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou,

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula 9º combinada com a Cláusula 23º, condição esta, única aplicável, caso, por qualquer motivo não possam ingressar na sociedade.

**27º CLÁUSULA**

Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

**28º CLÁUSULA**

O cônjuge sobrevivente ou o herdeiro notificará por escrito a sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público Concedente.

**29º CLÁUSULA**

O valor das quotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

Id. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - 016772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVEZ - VALIDO/SEM SELO - Tabelião Substituto  
DE AUTENTICIDADE-AUTUAL - SILVANA - Escrevente



**30º CLÁUSULA**

As decisões que impliquem em alteração deste contrato social resultam de votos representando a maioria do capital social.

**31º CLÁUSULA**

Para as decisões de que trata a cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por edital publicado por 2 (duas) vezes no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes em jornal de grande circulação contendo, além do local, a data e a hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada de prévia e sucinta exposição de motivos.

**32º CLÁUSULA**

A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas, conforme determina a artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2.002.

**33º CLÁUSULA**

O instrumento de alteração do contrato social será assinado necessariamente pelos sócios que representem maioria do capital social e havendo sócio divergente ou ausente constará de instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**34º CLÁUSULA**

O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade modificada ou dela retirar-se sem que se dissolva a sociedade, recebendo seu capital e lucros de conformidade com as 9º e 29º deste instrumento.

**35º CLÁUSULA**

É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promover, mediante alteração contratual a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

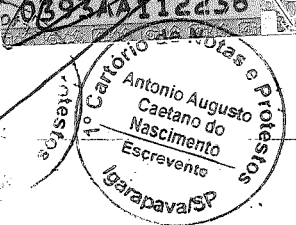
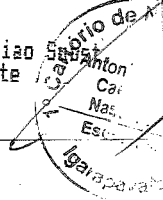
**36º CLÁUSULA**

Considera-se grave violação dos deveres associativos para efeitos da cláusula anterior, os seguintes procedimentos:

- a) violar algumas das estipulações do contrato social, como as da cláusula 12º;
- b) faltar por 3 (três) vezes seguidas, sem justificativa por escrito, às sessões após a convocação de que trata a cláusula 30º para os fins mencionados na cláusula 29º;

1º. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
 Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
 Autentico a presente copia extraída nestas notas, conforme original. DDU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES-VALDE/Sócio/COM SELD - Tabelião  
 DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



Sec. das Com. 93  
Rubrica 8

c) decair a confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência e outros fatos análogos;

d) tornar - se incapaz, interdito ou inabilitado;

e) fazer concorrência à sociedade;

f) agir ou omitir - se de tal forma que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou que possa importar infração à legislação de radiodifusão ou não atendimento às exigências formuladas pelo Poder Público Concedente;

g) omitir à sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática do comércio.

### 37º CLÁUSULA

Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a cláusula 9º e ser - lhe - ão pagos, em moeda nacional, mediante depósito no Banco do Brasil ou como for conveniente.

### 38º CLÁUSULA

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

### 39º CLÁUSULA

O sócio poderá manifestar - se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio deste equivalerá a sua aprovação.

### 40º CLÁUSULA

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar - se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

### 41º CLÁUSULA

A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga - se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referente à radiodifusão.

### 42º CLÁUSULA

Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame direto dos livros, arquivos e documentos, somente com anuência do sócio - gerente e autorização de outros quotistas.

### 43º CLÁUSULA

Os sócios **JORGE ALBERTO SCANDIUZZI** e **ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO** já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016) 772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme  
original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/88

FABIANO ARAUJO ALVES-VALYDO/SP/COM SELO - Tabeliao  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente



virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, 1º do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

**44º CLÁUSULA**

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.


E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandam datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

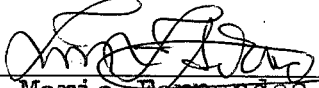
Igarapava(S.P.), 20 de Junho de 2005

  
ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO

  
JORGE ALBERTO SCANDIUZZI

Testemunhas:

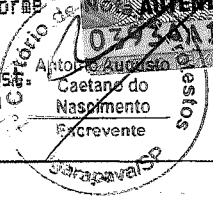
a)   
Altair Antonio da Silva  
R.G. 5.049.855 (SSPSP)

b)   
Tania Maria Fernandes da Silva  
R.G. 9.871.134-9 SSP/SP



16. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES VALIDO/SO/COM SELD - Tabeliao Subs.  
DE AUTENTICIDADE-ANTONIO SILVANA - Escrevente





## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta que a referida empresa cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta que na grade de programação da referida empresa há no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial e no mínimo 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, de acordo com cópia da grade de programação anexada a este documento.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scanduzzi

RG: 347.221 SSP DF



**RÁDIO ALIANÇA FM**  
**GRADE DE PROGRAMAÇÃO de 2ª a 6ª FEIRA**

Horário	Programação
05h00	<b>Madrugadão Sertanejo</b> - Música sertaneja raiz
07h00	<i>Giro Rural</i> : quadro com informações e orientações direcionadas ao homem do campo que vai ao ar entre 06 e 06h30. Duração 5 min. Loc.: José Carlos Stopatto
07h00	<b>Jornal da manhã</b> – Música Sertaneja e notícias 07h00 – 07h15 – 07h30 – 07h45 (Fonte Newspaper da Agência Estado e Internet)
08h00	<i>O dia de hoje na História</i> : quadro informando acontecimentos históricos do país ou mundo. Duração: 5 min. Loc.: Rita de Cássia
08h00 12h00	<b>Manhã 90</b> – Música Sertaneja (70%) e Popular Brasileira (30%) com horóscopo – Resumo de novelas – participação de ouvintes ao vivo – dicas de beleza – Informativo 90 às 08h30 – 09h30 – 10h30 – 11h30 Quadros especiais: <i>Conexão 90</i> – participação do ouvinte ao vivo pedindo sucessos musicais. <i>Dicas da dona de casa</i> : informações e ensinamentos para a dona de casa economizar no dia-a-dia. Duração: 5 min. <i>Coisas da vida</i> : quadro com a participação de uma profissional de saúde mental que orienta e esclarece os ouvintes sobre os mais variados assuntos. Duração: 15 min. <i>Certo ou errado</i> : Dicas da língua portuguesa através de uma pergunta sobre a grafia de palavras. Duração 5 min. Loc.: Rita de Cássia





<b>12h00</b>	<b>Vale a pena ouvir de novo</b> - flashback nacional e internacional – Informativo 90 às 12h30
<b>13h00</b>	Loc.: Itamar Dias
<b>13h00</b> <b>16h00</b>	<b>Super tarde 90</b> – Pega da 90 – Os ouvintes encolhem entre duas músicas e concorrem a brindes (das 13:00 às 14:00) – Informativo 90 às 13:30 – 14:30 – 15:30 Quadros especiais: <i>Dicas de Saúde:</i> Orientações na área de saúde e qualidade de vida. Duração: 5 min. <i>Conexão 90</i> – participação do ouvinte ao vivo pedindo sucessos musicais. <i>Coisas da vida:</i> quadro com a participação de uma profissional de saúde mental que orienta e esclarece os ouvintes sobre os mais variados assuntos. Duração: 15 min. <i>Certo ou errado:</i> Dicas da língua portuguesa através de uma pergunta sobre a grafia de palavras. Duração 5 min. <i>Programador 90:</i> meia hora ininterrupta de músicas programadas pelo ouvinte. Loc.: Itamar Dias
<b>16h00</b>	<b>As melhores sertanejas do dia</b> – as músicas mais pedidas do dia pelo ouvinte. Informativo 90 às 16h30.
<b>17h00</b>	Loc.: Renato Lima
<b>17h00</b> <b>19h00</b>	<b>É só saudade</b> – Fhashback sertanejo – Informativo 90 às 17:30 – 18:30 Quadros especiais: <i>Giro Rural 2ª edição:</i> quadro com informações e orientações direcionadas ao homem do campo que vai ao ar entre 18h00 e 18h30. Duração 5 min.







	<i>Mensagem das seis: Ave Maria com uma mensagem "positiva"</i> Loc.: Renato Lima
19h00 20h00	<b>Voz do Brasil</b>
20h00 22h00	<b>Noite de Sucessos</b> - Música sertaneja e Popular brasileira – Conexão 90 Loc.: Anderson Luís
22h00 24h00	Música Sertaneja e Popular brasileira





## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estimula à produção independente que objetiva a sua divulgação, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto ScandiuZZi

RG: 347.221 SSP DF

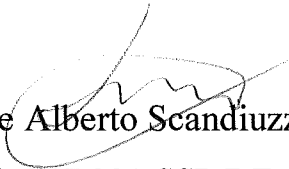


## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

  
Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF



## DECLARAÇÃO

Eu, *JORGE ALBERTO SCANDIUZZI*, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 087.094.081-34, RG: 347.221/SSP-DF, residente na Rua Jorge Miguel Saad, nº 240, município de Igarapava-SP, representante legal da *RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o prefixo ZYD 961, canal 215, frequência 90,9 MHz, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 56.294.028/001-33, declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi, brasileira, casada, inscrita no CPF: 266.469.511-87, RG: 674.567/SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Jorge Miguel Saad, nº240, município de Igarapava, Estado de São Paulo, é a pessoa responsável pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação. (anexamos os respectivos documentos de comprovação)

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Igarapava, 18 de junho de 2008.

Jorge Alberto Scandiuzzi

RG: 347.221 SSP DF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

7418052

REGISTRO GERAL MG-674.567 DATA DE EXPEDICAO 28/09/1996

NOME ELISABETE DE FREITAS NUNES SCANDIUZZI

FILIAÇÃO JERONIMO NUNES DA SILVA NAIR DE FREITAS NUNES

NATURALIDADE UBERABA-MG DATA DE NASCIMENTO 16/9/1956

DOC ORIGEM CAS. LV-B01AUX FL-43 UBERABA-MG

CPF 266469511-87

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO SALENTO

LEI N° 7.176 DE 29/08/83

2.VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

FABIANO ARAUJO ALVES VALIDO/86/COM SELLO - Tabeliao Subst. DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente



Soc. M. das Comunicações  
Fls.: 103  
Rúbrica: [Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

266.469.511-87

ELISABETE DE FREITAS NUNES  
SCANDIUZZI

16/09/1956

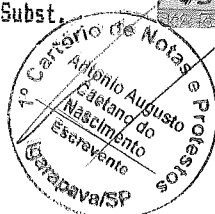
Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maio/2001

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

1o. CARTORIO DE NOTAS DE IGARAPAVA-SP - (016)772.1154  
Cel Francisco Martins, 251-Francisco Alves Junior-TABELIAO  
Autentico a presente copia extraida nestas notas, conforme original. DOU FE. Igarapava-SP, 02/07/08

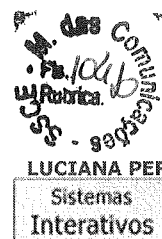
FABIANO ARAUJO ALVES VALIDO/86/COM SELLO - Tabeliao Subst. DE AUTENTICIDADE-ANTONIO / SILVANA - Escrevente





**ANATEL**

Agência Nacional  
de Telecomunicações



BOA TARDE  
LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

**Nº FISTEL:** 02030452203

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 56294028000133

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 15/09/2007

**CADIN:** Não

**Incide FUST:** Não

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:** Integral

**UF:** SP

**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/03/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/01/1992	63.986,92	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	30.716,51	1.101.930,17	003	Parcial	
					30/03/1993	1.303.941,02			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	R\$ 794.773,61	30/03/1993	202.010,85	202.010,85	004	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	06/04/1994	64.819,97	64.819,97	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	27/03/1995	72,75	72,75	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	26/03/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	20/03/1997	97,65	97,65	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 1.300,00	14/08/1998	1.300,00	1.300,00	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.300,00	30/03/1999	1.300,00	1.300,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.300,00	30/03/2000	1.300,00	1.300,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.300,00	29/03/2001	1.300,00	1.300,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.300,00	01/04/2002	1.300,00	1.300,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.300,00	31/03/2003	1.300,00	1.300,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.300,00	31/03/2004	1.300,00	1.300,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.300,00	31/03/2005	1.300,00	1.300,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.300,00	31/03/2006	1.300,00	1.300,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.300,00	02/04/2007	1.300,00	1.300,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.300,00	31/03/2008	1.300,00	1.300,00	020	Quitado	0,00
<b>Total devido em 18/08/2008 (em reais):</b>										0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

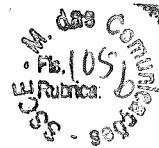
Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: SP  
 Município: Igarapava  
 Frequência: 90,9 MHz  
 Classe: A4  
 Canal: 215

Distrito:  
 Sub Distrito:  
 Local Especifico:  
 Fase: 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

Entidade: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
 Nome Fantasia:  
 Nº Estação: 9155899  
 Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02030452203  
 CNPJ: 56.294.028/0001-33  
 Situação: Entidade não possui débitos  
 Último Licenciamento: 28/03/2002

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil  
 Cep: 14540000 Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTI  
 Número: 142 Complemento: Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO UF: SP  
 Município: Igarapava Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: 16 31722807 Fax: 16 31722807

### Endereço de Correspondência

País: Brasil  
 Cep: 14540000 Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTII, 142  
 Número: . Complemento: Bairro: UF: SP  
 Município: Igarapava Distrito: Igarapava SubDistrito:

Telefone:   Fax:   E-mail:

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
 Fistel:

Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos


Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987		Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local	Téc.
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico	Téc.
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação	Jur.
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

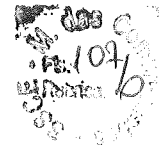
 Tela Inicial

 Imprimir



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Igarapava

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME	Igarapava	15/09/1997 15/	09/2007

Usuário: -      Data: 18/08/2008      Hora: 12:01:25

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial   Imprimir   Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA  
SERVIÇO: FM  
LOCALIDADE: IGARAPAVA SP  
PERÍODO: 15/09/2007 A 15/09/2017  
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030.341/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:02
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:38
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:39,40-47
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:48-59
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:03-11
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:12
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

693 C  
Fls. 109  
20/08/2010

<p>declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>OK FLS:67</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>OK FLS:68</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>OK FLS:69</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>OK FLS:70</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	<b>OK FLS:71</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>OK FLS:72</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	<b>OK FLS:73-78</b>
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>OK FLS:79-94</b>

119

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>OK FLS:95</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>OK FLS:96-99</b>
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>OK FLS:100</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>OK FLS:102,103</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3580 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de setembro de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA  
Rua Pedro Pignatti, 142  
CEP: 14540000 – Igarapava / São Paulo

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030.341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15 de setembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) **OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

OK  
2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

1

189  
14

2008

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- ( ) Alteração contratual
  - ( ) Transferência direta
  - ( ) Transferência indireta
  - ( ) Nomeação de procurador
  - ( ) Modificação de quadro diretivo
  - ( ) Renovação de outorga
  - ( ) Fantasia
  - ( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000044000/98 (original em anexo), ao processo de 53000030891/2007 212

- ( ) Alteração contratual
- ( ) Transferência direta
- ( ) Transferência indireta
- ( ) Nomeação de procurador
- ( ) Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- ( ) Fantasia
- ( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 20 / OUT / 2008





Igarapava (SP), 17 de Setembro de 2008.

Carta nº 056/08

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga e Serviços

Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral

Ref.: Processo n.º 53000.030.341/2007

Assunto: Renovação de Outorga período 2007-2017

NESTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 044000/2008-43  
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO  
02/10/2008-14:23 GABRIEL

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício 3580/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 04 de Setembro de 2008 (anexo I), sirvo-me do presente para informar que os documentos requisitados foram entregues no dia 03 de Julho de 2008 sob Processo/Documento nº 53000.028658/2008 – 16 SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO, os respectivos documentos foram entregues conforme solicitado por ofício anterior 1660/2008 – COSUD/CGLO/DEOC, de 26 de Maio de 2008 (anexo II).

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Júlia Nunes Scandiuzzi

RG: 30.220.767-3



Data: 03/10/08

DO: DOS

Para: SEDAP

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1/1

Carlos Alberto Frota Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC

Associação dos Comunicantes  
Fls.: 115  
Rúbrica: H

# ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3580 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de setembro de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA  
Rua Pedro Pignatti, 142  
CEP: 14540000 – Igarapava / São Paulo

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030.341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15 de setembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008



# ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1660/2008 - COSUD/CGLO/DEOC

Brasília, 26 de maio de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Igarapava - SP  
14.540-000

REFERÊNCIA: Processo n.º 53000.030341/2007  
ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 2007-2017

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo, renovada pela Portaria nº 1113, publicada no DOU de 20/08/2002, ata esse aprovado pelo Decreto Legislativo nº 338, publicado no DOU de 28/04/2005.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo I),

Min. das Comunicações  
Fls.: 120  
L. Rubrica: M



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 311-6000

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. <b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b>
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

S.S.C. do M. das Comunicações  
Fl.: 101  
U. Abaixo: 14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 311-6000

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008



M. das Comunicações  
122

M. das Comunicações  
122

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR SEDAP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ENDEREÇO / ADRESS

OF: 1.660/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC  
Ao Representante Legal da  
Radio Aliança Igarapava Ltda  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
Cep: 14540-000 Igarapava-SP  
Proc: 53000.030341/2007

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚD

Renovação de Outorga cx 212

- NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
*Flamar Dias*

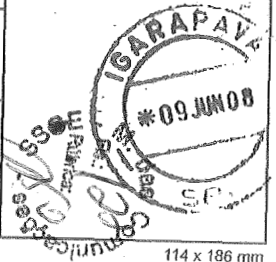
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
09/06/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
*Flamar Dias*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
*Carlos Fernando Siqueira de Paula*  
108.376-9 - Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



29100:00 2328/86 DICOP



SEMO - ALETE

A

Ilustríssima Senhora

Zilda beatriz S. de Campos Abreu

Secretária de Serviço de Comunicação Eletrônica – SCE

Ministério da Comunicação

Brasília – DF

Assunto: Ref. ao Proc. 53000012541/2009-33

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 039202/2009-81  
SEAPAS/CE  
12/08/2009 08:35

SCR 13

Senhora Secretária,

Rádio Aliança Igarapava Ltda – ME., concessionária dos serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Igarapava, estado de São Paulo, no canal 215, freqüência de 90,9 e classe A4, vem mui respeitosamente retificar a freqüência descrita no laudo de ensaio elaborado pela Teclar Comunicações, sendo o engenheiro responsável o Sr. Lucas Prado Rocha, CREA MG0000088006D, referente ao transmissor de FM, modelo TEC122, de 5000W, adquirido por esta mesma empresa de radiodifusão. Ressalta-se que o laudo enviado anteriormente encontra-se com a freqüência nominal incorreta (90.2 MHz) devido a um erro de digitação da empresa fornecedora do Transmissor (Teclar Comunicações), a freqüência nominal correta é de 90.9 MHz, conforme consta no novo laudo em anexo.

Informamos que as demais especificações técnicas permanecem os mesmos de acordo com características técnicas de operação da estação aprovada pelo Ministério das Comunicações em anexo.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Igarapava, 12 de Agosto de 2009

Júlia Nunes ScandiuZZi – Diretora Administrativa

Rádio Aliança Igarapava Ltda - ME

GAB  
JWC

Data	20, 08, 09
DO DEOC	Para
<input type="checkbox"/> Conhecimento	
<input checked="" type="checkbox"/> Providências	
<input type="checkbox"/> Análise e Liberação	
<input type="checkbox"/> Preparar Resposta	
<input type="checkbox"/> Preparar Informe	
<input type="checkbox"/> Receber do Interessado	
<input type="checkbox"/> Faturamento	
<input type="checkbox"/> Arquivamento	
Prazo	1 dia
Carlos Augusto Freire Res. de Diretor - DEOC/SC/MC	

O Sr. [nome] apresentou [descrição] e solicitou [ação].  
 Foi analisado o processo e constatou-se que [detalhes].  
 Diante disso, foram tomadas as seguintes providências:  
 1. [ação 1]  
 2. [ação 2]  
 3. [ação 3]

Carlos Augusto Freire Res. de  
 Diretor - DEOC/SC/MC



Rádio Aliança Igarapava Ltda. – ME  
Rua Pedro Pignatti, 142 – Conj. Assad Salim  
Igarapava – SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM  
Canal: 215  
Frequência: 90,9 MHz  
Classe: A4

## ALTERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL E AUXILIAR

Característica Técnicas de Operação da Estação.

### Atuais instalados:

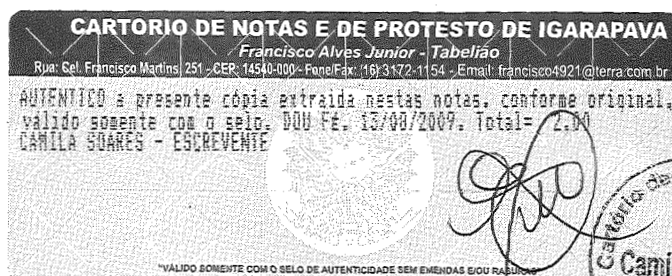
2 – Equipamentos da Estação

2.1 – Transmissor Principal

Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.  
Modelo: SI-F-5  
Código de Homologação: 000885XXX0381  
Potência Operação: 5 kW

2.2 – Transmissor Auxiliar

Fabricante: Bandeirantes Eletrônica Ltda.  
Modelo: FM 1000A  
Código de Homologação: 04938XXX0392  
Potência Operação: 1 kW





## Pretendido

### 2 – Equipamentos da Estação

#### 2.1 – Transmissor Principal

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 122

Código de Homologação: 1794-07-0345

Potência Operação: 5 kW

#### 2.1 – Transmissor Auxiliar

Fabricante: WTK Telecomunicações Ltda.

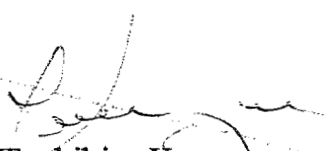
Modelo: SI-F-5

Código de Homologação: 000885XXX0381

Potência Operação: 5 kW

### Obs:

**O demais itens das Características Técnicas de Operação da Estação não foram alteradas.**

  
Toshiiro Kanegae  
Engenheiro de Telecomunicação  
CREA nº 1408 – 12ª Resiã





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº 1794-07-0345

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/10/2008

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.  
CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS  
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 01858/07, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

TEC 122  
TEC 123

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	5000,0	256K0F8EHF

Potência máxima de saída redutível até 250W.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 06/12/2007.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Maximiliano Salvadori Martinhão  
Gerente Geral de Certificação e  
Engenharia do Espectro

<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Certificado/HomologacaoPNCC.asp?consulta=1&?NumRF...> 26/3/2009

**CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**  
Francisco Alves Junior - Tabelião  
Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CEP: 14340-000 - Fone/Fax: (18) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nessas notas, conforme original, válido somente com o selo. DOU Fê. 13/08/2009. Total: 2,00

CAMILA SOARES - ESCRIVENTE

0399AA126555

Camila Soares  
Escrivente  
Igarapava/SP

ARPEM SP

Autenticação

13/08/2009

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

Nome/Razão Social: RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME		CNPJ: 56.294.028/0001-33
Nome Fantasia:		Fistel: 02030452203
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: SP
Localidade: IGARAPAVA		Classe PB: A4
Canal PB: 215 (duzentos e quinze) Canal OP: 215	Frequência PB: 90,9 MHz Frequência OP: 90,9 MHz	Classe OP: A4
Num. Estação: 9155899	Indicativo: ZYD961	Telefone (Sede): 31722807

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

<b>1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO</b>	
Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTI	Número: 142 Bairro:
Localidade: IGARAPAVA	UF: SP
Latitude: 20° 02' 38" 00" S Longitude: 47° 46' 00" 00" W	Cota da Base da Torre: 680 metros
<b>2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO</b>	
<b>2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>	<b>2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR</b>
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA
Modelo: SI-F-5	Modelo: FM 1000A
Código de homologação: 000885XXX0381	Código de homologação: 049387XXX0392
Potência Operação: 5 kW	Potência Operação: 1 kW
<b>2.3 - ANTENA PRINCIPAL</b>	<b>2.4 - ANTENA AUXILIAR</b>
Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA	Fabricante: DPS TELECOMUNICACOES LTDA
Modelo: BECP-4L	Modelo: DMPC
GMAX: 3,22 dBd	GMAX: 3,22 dBd
Polarização: Circular	Polarização: Vertical
HCI: 35,5 metros	HCI: 28,3 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°	Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***	Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: 90° em relação ao norte verdadeiro	Orientação do Zero do diagrama: 120° em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: OMNI-04 ELEMENTOS	Descrição da Antena: OMNI DE 2 ELEMENTOS
<b>2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</b>	<b>2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR</b>
Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS	Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA.
Modelo: CF 1 5/8	Modelo: CF 7/8
Comprimento: 45 m	Comprimento: 40 m
Impedância: 50 Ohms	Impedância: 50Ohms
Atenuação: 0,84 dB/100m	Atenuação: 1,4db/100m
<b>3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA</b>	
	VM
AZIMUTE(graus)      0    45    90    135    180    220    225    270    315	****
HSNMT(metros)      152,5    140,5    143,5    42,5    72,5    128,2    158,5    155,5    160,5	****
ERP(kW)              8,01    7,19    6,73    7,83    9,1    7,21    6,92    5,46    6,46	****
	128,24
	7,2122
<b>4 - OBSERVAÇÕES:</b>	
***	

**Legenda**

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

**5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS**

**5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL**

Logradouro: RUA PEDRO PIGNATTI  
Número: 142  
Bairro: \*\*\*\*  
Localidade/UF: Igarapava/SP

**5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR**

Logradouro: \*\*\*  
Número: \*\*\*  
Bairro: \*\*\*  
Localidade/UF: \*\*\*

**6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:  
São Paulo/SP

Data da Emissão:  
12/03/2009 09:12:51

Tela Inicial

**CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**  
Francisco Alves Junior - Tabelião  
Rua: Cel. Francisco Martins 251 - CEP: 14540-000 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original, válido somente com o selo, DOU FE. 13/04/2009. Total= 2,00  
CAMILA SOARES - ESCRIVENTE

0393XA126556

Colégio Notarial do Brasil - SP  
Autenticação  
Estado de São Paulo  
0393XA126556

Camila Soares  
Escrivente  
Igarapava/SP

M. das Comunicações  
Fl.:  
L. Rúbrica:

**RETIFICAÇÃO**

Venho por meio desta retificar frequência descrita no laudo de ensaio referente ao 5000W adquirido pela Rádio Aliança Igarapava Ltda ME. Frequência correta 90.9 MHZ.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de julho de 2009.

  
Lindamar Dias Silva  
Coordenadora da Assistência Técnica



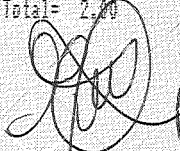
Praça da Pirâmide, 70 - Centro Empresarial Paulo F. Toledo  
Santa Rita do Sapucaí - MG Cep.: 37540.000

Tel: 35 3473.3900  
teclar@teclar.com.br

Fax: 35 3473.3908  
www.teclar.com.br

**CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**  
Francisco Alves Junior - Tabelião  
Rua: Cel. Francisco Martins, 251 - CER. 14540-008 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - Email: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original  
válido somente com o selo, DOU FE. 13/08/2009, Total= 2,00  
CAMILA SOARES - ESCRIVENTE



\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**Colégio Notarial do Brasil - SP**  
ARPEN SP

Assistência  
Telefônica 24h

0393/AA126557

**Camila Soares**  
Escrivente  
Igarapava/SP



### LAUDO DE ENSAIO

#### INTERESSADO:

RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA ME  
Rua Pedro Pignatti, 142 – Conj. Assad Salim – Igarapava/SP  
CEP 14540-000

#### ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TEC 122** com **potência nominal de ajustada em fábrica de 5000W**, N° Série: **SN2009-0010**, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris – Santa Rita do Sapucaí – MG**, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2009.

#### FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris  
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

#### MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: **90.9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,4 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,20	-0,02
100	0,18	-0,01
400	0,10	0,0
1000	0,09	-0,02
5000	0,07	-0,17
7500	0,08	-0,22
10000	0,09	-0,22
15000	0,10	-0,37

**CARTORIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IGARAPAVA**  
Francisco Alves Júnior - Tabelião  
Rua: Cel. Francisco Martins 251 - CER: 14540-000 - Fone/Fax: (16) 3172-1154 - E-mail: francisco4921@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original  
válido somente com o selo. DOU FE: 13/05/2009. Total= 2,00  
CAMILA SOARES - ESCRIVENTE

**ARREN SP**  
Atenuação  
0397AA126558

**Camila Soares**  
Escrivente  
Igarapava/SP

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**Resposta de áudio frequência (Estereofonia):**

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -61,5dB

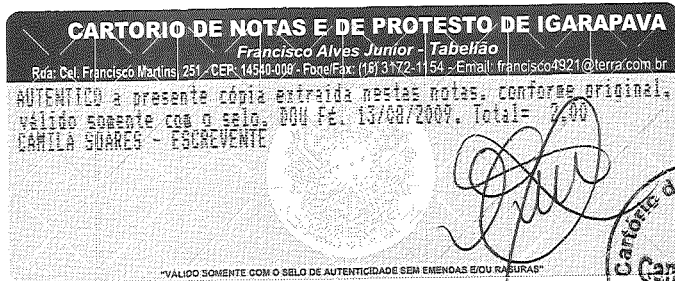
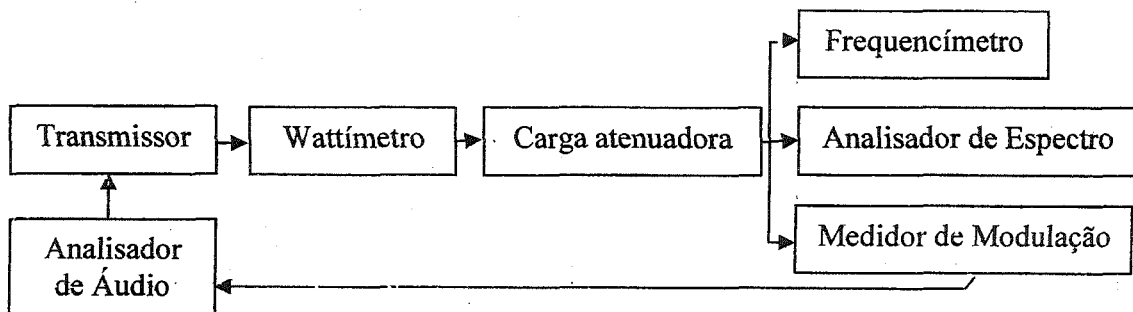
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-55dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

**Emissão de espúrios < 78dBc**

Potência de saída = 5000W

**Medida realizada através da configuração abaixo representada**



## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,15 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,5Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,20	45,60
100	45,10	48,00
400	45,80	48,40
1000	45,50	47,00
5000	42,30	46,30
7500	46,40	45,50
10000	44,40	46,30
15000	42,40	47,50

e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,5	55,8
100	49,6	56,4
400	48,3	56,4
1000	48,6	55,2
5000	40,1	47,1
7500	48,3	45,5
10000	47,4	43,6
15000	44,0	49,0

## OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Etiqueta de identificação inserida no equipamento contendo o número de série, potência nominal, frequência de trabalho, condições climáticas de funcionamento.

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)



- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

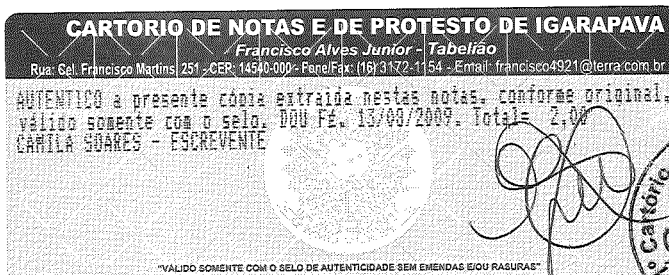
## DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 (cinco) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

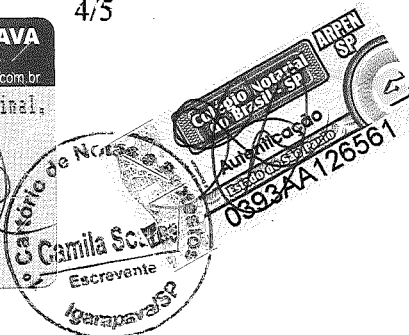
Santa Rita do Sapucaí, 19 de fevereiro de 2009.



Eng. Lucas Prado Rocha  
CREA: MG0000088006D



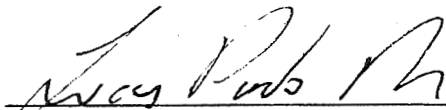
4/5



**Parecer Conclusivo:**

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí, 19 de fevereiro de 2009.



Eng. Lucas Prado Rocha  
CREA: MG0000088006D



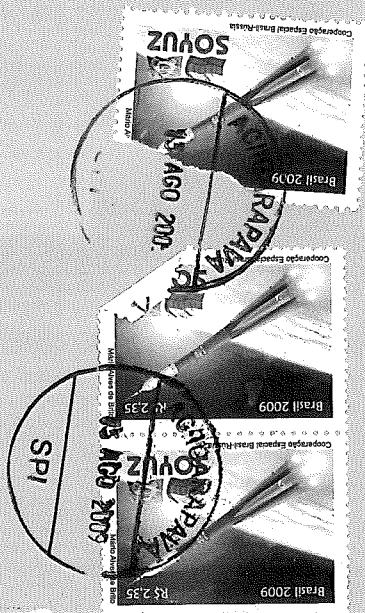


CE - M. das Comunicações  
134  
14

M. das Comunicações  
14  
134

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Vitor Hugo de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Explanada dos Ministérios  
Bloco A, Anexo B, Sala 300-0  
CEP: 700.44-900  
Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 26/07/2011



RÁDIO ALIANÇA - RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - ILEFAX (16) 3172-2807 - CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SP

CE - M. das Comun.  
135  
M

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO IGARAPAVA LTDA.  
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM  
LOCALIDADE: Igarapava/SP  
PERÍODO: 15/09/2007 a 15/09/2017  
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030341/2007

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02 (28/06/2007)
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 38
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 39 a 47
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 48 a 59
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 11; 123 a 133
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 12; 64 (faltaram os comprovantes de quitação)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 60 a 63; 65 (elaborado pela entidade)


M

136  
M

<p>OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>Fls. 66</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>Fls. 67</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>Fls. 68</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>Fls. 69</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>Fls. 70</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	<b>Fls. 71</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>Fls. 72</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	<b>Fls. 73 a 78</b>
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>Fls. 79 a 94</b>
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>Fls. 95</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>Fls. 96 a 99</b>

M



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>Fls. 100</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>Fls. 101</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>Fls. 102 a 103</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memo elaborado aos 09 de novembro de 2009 
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM  ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 09 de novembro de 2009.



MÔNICA FEHR DE ALMEIDA  
Técnico de Nível Superior



Sistemas Interativos

138  
MP

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Igarapava  
**Frequência:** 90,9 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 215

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

#### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155899  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02030452203  
**CNPJ:** 56.294.028/0001-33  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 27/01/2009 14:41:07

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 14540000 **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTI  
**Número:** 142 **Complemento:** **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** SP  
**Município:** Igarapava **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** 16 31722807 **Fax:** 16 31722807

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 14540000 **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTII, 142  
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP  
**Município:** Igarapava **Distrito:** Igarapava **SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

#### Nome Fantasia

Nome Fantasia

#### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**  **Número do Processo:**   
**Fistel:**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga


139  
MF

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987		Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local	Téc.
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico	Téc.
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação	Jur.
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA**

**DESPACHO N° \_\_\_\_\_/2009/\_\_\_\_\_/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília,      de      de 2009.

**Ref.: Processo n°:** (53000.030341/2007)       **Renovação de Outorga**  
   **Transferência Direta**  
   **Transferência Indireta**

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.  
**Interessada:** RÁDIO IGARAPAVA LTDA.  
**Serviço:** FM  
**Localidade:** Igarapava/SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

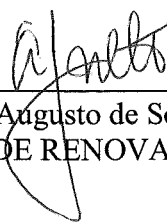
HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 09/11/09

  
Mônica Fehr de Almeida  
Técnico de Nível Superior

DE ACORDO:

  
Álvaro Augusto de Souza Neto  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga



Ofício nº 7214 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de Novembro de 2009

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.  
Rua Pedro Pignatti, nº 142  
CEP: 14540-000  
IGARAPAVA/SP

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava/SP, deferida pela Portaria de nº 223, publicada no DOU de 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

. Comprovação de quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, tanto daquela referente ao laudo de vistoria (ART nº 10815), quanto à relacionada ao laudo de ensaio (ART nº 007159)

OBS.: Deve ser anexada ao processo o comprovante original do recolhimento da ART ou sua cópia autenticada

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

Ofícios anteriores: 1660/2008 e 3580/2008



Igarapava (SP), 18 de Dezembro de 2009



Ofício nº 082/09

Prezada Sra.

Em atenção ao Ofício nº 7214/2009/COREV/DEOC/SCF-MC, complemento ao processo nº 53000.030341/2007, referente a renovação de outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de Igarapava-SP, deferida pela portaria nº 223, publicada no DOU de 15/09/1987, informa o seguinte:

1 – O comprovante de pagamento da ART é feito através de ordem bancária, em face não possuímos o comprovante de quitação em nome da entidade;

2 – Anexo a declaração do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal que declara só enumera, carimba e registra após o recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Júlia Nunes Scandiuzzi David*  
Júlia Nunes Scandiuzzi David  
Diretora Administrativa

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenador Geral – Grupo de Trabalho pós-Outorga  
Att. Dra. Vânia Rabelo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000 064203/2009-37  
SEPRO/OLOG/OLOG/CGRL/SPD  
22/12/2009-10:34 GAB/DCW

**Ref.: Processo n.º 53000.03034/2007**

**Assunto: Renovação de Outorga**

NESTA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - CREA/DF  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061)321-3001, FAX (061)321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

## DECLARAÇÃO

Declaramos junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que esse Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, só numera, carimba e registra a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a comprovação do efetivo recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.

Atenciosamente,



*Sebastião Ferreira da Silva*  
Sebastião Ferreira da Silva  
Gerente Administrativo

"LAUDO DE ENSAIO"



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL CREA/DF  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061)321-3001, FAX (061)321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF



## DECLARAÇÃO

Declaramos junto a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que esse Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, só numera, carimba e registra a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a comprovação do efetivo recolhimento, por parte do interessado, através da via bancária.



Atenciosamente,

*Sebastião Ferreira da Silva*  
Sebastião Ferreira da Silva  
Gerente Administrativo

“LAVAR DE HISTÓRIA”





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**CNPJ:** 56.294.028/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:12:06 do dia 14/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

LOCALIDADE: Igarapava - SP

VENCIMENTO(S) DA OUTORGA: 15/09/2007

DATA DO PEDIDO/PROTOCOLO INICIAL: 28/05/2007 PEDIDO TEMPESTIVO?

( X ) Sim

( ) Não

PERÍODO(S): 15/09/2007 – 15/09/2017

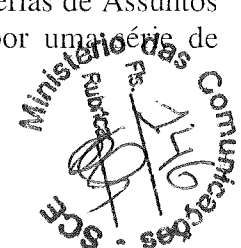
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.030341/2007

LAUDO DE VISTORIA, DATA: 16/06/2008

REGULAR?: Sim, laudo próprio com declaração de conformidade.

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

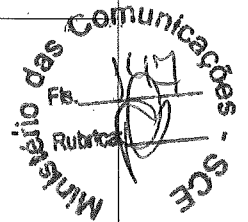
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	38
3-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	40-47
4-Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	48-59
5-Laudo de <b>ensaio</b> do(s) transmissor(es);	3-11; 123-125; 128-133
6- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART</b> , quitada ( <b>L.E.</b> );	12; 142-144
6- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART</b> , quitada ( <b>L.V.</b> );	64; 142-144
7- OPTATIVO: Laudo de <b>vistoria técnica</b> , elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	<b>60-63; 65</b> Com Declaração de conformidade



*Handwritten signature*

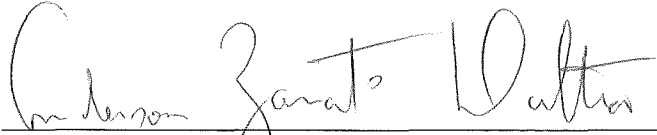
<p>respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b></p>	
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> ;	<b>145</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. <b>220, §5º, CF</b> ;	<b>67</b>
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> ;	<b>68</b>
11- Prova de regularidade ( <b>CRF</b> ) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>69</b>
12- Certidão <b>conjunta</b> negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>70</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Estadual</b> da sede da entidade;	<b>71, mas é cópia não autenticada</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Municipal</b> da sede da entidade;	<b>72</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> ;	<b>73-78</b>
16- Documentos atualizados revelando a <b>composição acionária</b> ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>79-94</b>
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo <b>220, § 4º</b> , da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>95</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes <b>percentuais em sua programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade</b> de programação;	<b>96-99</b>

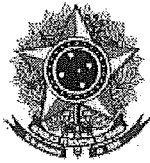
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção <b>independente</b> em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo <b>221, II</b> , da Constituição Federal;	<b>100</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais</b> da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo <b>221, IV, da CF</b> ;	<b>101</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela <b>gestão</b> das atividades, pela área <b>editorial</b> e pela direção da <b>programação</b> , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos <b>documentos de comprovação</b> ;	<b>102-103</b>
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica – <b>DEAA</b> acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- <b>Transferência</b> direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Dispacho, etc.;	
24- <b>Cópia do Contrato</b> de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida <b>a partir de 1997</b> ;	<b>Anterior a 1997.</b>
25- EM CASO DE <b>AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR</b> : verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda <b>não juntada</b> aos autos?	<b>Resposta juntada a partir da folha nº 142</b>



Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília-DF, 14 de Fevereiro de 2011.

  
**Anderson Zanati Dultra**  
 Analista Técnico-Administrativo

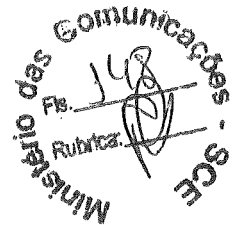


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300  
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

Ofício nº 494 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 22 de Janeiro de 2011.

Ao Representante Legal da  
Rádio Aliança de Igarapava LTDA - ME  
End.: Rua Pedro Pignatti, 142  
Mun./Est.: Igarapava - SP  
CEP: 14540-000



**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo; outorga deferida pela Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, tendo em vista que foi apresentada cópia não autenticada;

**OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

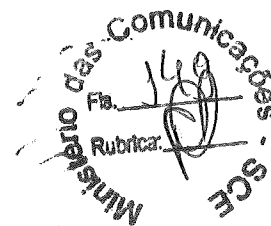
VÂNEA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores: 7214 de 23/11/2009

Igarapava (SP), 14 de Março de 2011.

Carta nº 032/11

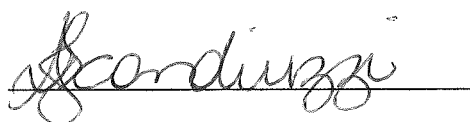


Prezada Sr<sup>a</sup>.

Em atenção ao **Ofício 494/2011/COREV/GTPO/SCE-MC**, de 22 de Fevereiro de 2011, referente ao **Processo nº 53000.030341/2007**, conforme solicitado, sirvo-me do presente para encaminhar Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Entidade.

Oportunamente renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Júlia Scandiuzzi  
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 013254/2011-15

SEAPA/SCE

18/03/2011-08:51

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga

Att. Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral

Ref.: Processo n.º 53000.030341/2007

Assunto: Resposta ao **Ofício 494/2011/COREV/GTPO/SCE-MC**

Renovação de Outorga Tempestiva

NESTA

SERAD



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 56.294.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	653336	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/03/2011 14:28:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGE Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

(D.O.E. - 17/08/10)

**DISCIPLINA A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado resolvem:

Art. 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda emitirá a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço eletrônico mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FIM

[VOLTAR AO ÍNDICE](#) | [NORMAS DIVERSAS](#) | [ICMS - S. PAULO](#) | [CONTEÚDO](#)





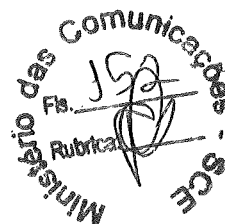


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300  
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

Ofício nº 494 /2011/COREV/GTPO/SCE-MC

Brasília, 22 de Janeiro de 2011.

Ao Representante Legal da  
Rádio Aliança de Igarapava LTDA - ME  
End.: Rua Pedro Pignatti, 142  
Mun./Est.: Igarapava - SP  
CEP: 14540-000



**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.030341/2007

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de Igarapava, Estado de São Paulo; outorga deferida pela Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, tendo em vista que foi apresentada cópia não autenticada;

**OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO  
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

Ofícios Anteriores: 7214 de 23/11/2009



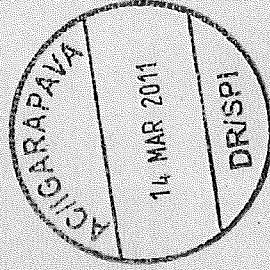
Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Autuação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Explanada dos Ministérios  
 Bloco R - Anexo B - Ala Oeste, Sala 300

Brasília - DF

140.049-900

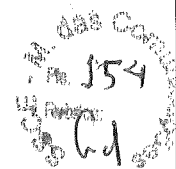
28 MAR 2011  
 Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 ORIGINAL



**SEDEX**  
 CORREIOS  
 PESO (kg) 0,033  
 MANDOU, CHEGOU.  
 SZ 5 1573019 4 BR  
 F0928/96

RÁDIO ALIANÇA - RUA PEDRO PIGNATTI, 142 - TELEFAX (16) 3172-2807 - CEP 14540-000 - IGARAPAVA - SP





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**CNPJ:** 56.294.028/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

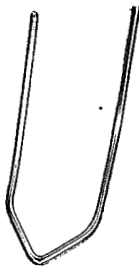
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:24:32 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

631-5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
PROCESSO Nº 20108 12002  
Página 30 de 40  
ANOTADO POR: J. Quadros

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1113 , DE 26 DE JUNHO DE 2002**



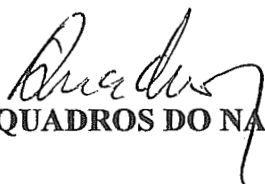
O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000860/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 338, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.** - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 339, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da **FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 340, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 341, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da **RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de

maio de 1994, a concessão da **Rádio Alvorada de Rialma Ltda.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 342, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à **RÁDIO LIBERAL FM STEREO LTDA.** - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stereo Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

**Atos do Senado Federal**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº 7, DE 2005**

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão sabatinados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

- I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;
- II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;
- III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativas-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;
- IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;
- V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;
- VI - para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº 8, DE 2005**

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Prosecola.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o caput serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Prosecola.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco cotas de repatrição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

- I - devedor: Estado de Pernambuco;
- II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
- III - garantidor: República Federativa do Brasil;
- IV - valor do empréstimo: até US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);
- V - modalidade: "Single Currency Loan" (moeda única - dólar norte-americano);
- VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2009;
- VII - amortização: 23 (vinte e três) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil dólares norte-americanos), acrescido de uma parcela no valor de US\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de novembro de 2021;
- VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somada ou diminuída a diferença entre a margem média de captação do Bird para cobrir empréstimos em "single currency" e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;
- IX - comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e
- X - taxa inicial (front-end fee): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (waiver), de tempos em tempos, a ser determinado pelo Bird.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

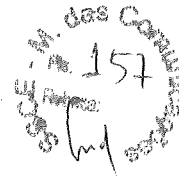
Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal





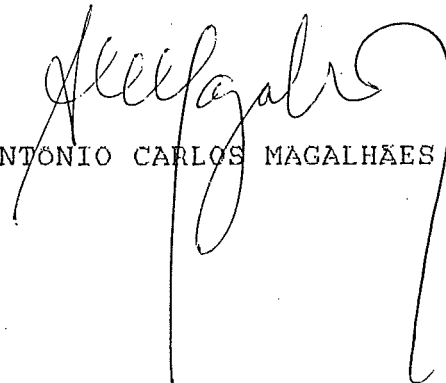
Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005941/86, (Edital nº 166/86), resolve:

I - Outorgar permissão à RADIO ALIANÇA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade	Pr
53000.045333/09	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA	
53000.018426/10	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA	
53000.096212/06	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO		
53000.005127/06	RÁDIO ALIANÇA LTDA	OM	JOÃO PESSOA	PB	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO	

Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC

26/7/2011 09:50:37



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS



**ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES**

Brasília, 26 de julho de 2011.

**Ref.: Processo nº:** 53000.030341/2007

**( X ) Renovação de Outorga Tempestiva**

**Assunto:** Verificação de processos de apuração de infrações

**Interessada:** Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME

**Serviço:** Radiodifusão Sonora em FM


**Localidade:** Igarapava - SP

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

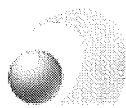
(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

*Conferido.*

  
ANDERSON ZANATI DULTRA  
*Analista Técnico-Administrativo*

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
*Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga*

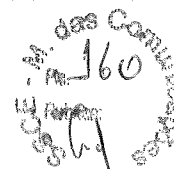




**ANATEL**

Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

**Perfil das Empresas - RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME**

**CNPJ:** 56294028000133

**Presidente:**

**Endereço:** RUA PEDRO PIGNATTI - BAIRRO NAO INFORMADO

**E-mail:**

**Capital Social:** 10.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 10.000,00

**Quadro Societário**

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
030.568.648-87	ECIO SCANDIUZZI STOPATTO	3.000	3.000,00
087.094.081-34	JORGE ALBERTO SCANDIUZZI (ESPÓLIO)	7.000	7.000,00

**Conselho**

**Diretoria**

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
087.094.081-34	JORGE ALBERTO SCANDIUZZI (ESPÓLIO)	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)

PROVIDO: 28/05/2007

JUNTADAS: 03/07/2008

02/10/2008

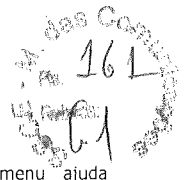
OFÍCIOS:

23/11/2009 - 7214



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Igarapava  
**Frequência:** 90,9 MHz  
**Classe:** A4  
**Canal:** 215

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 9155899  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02030452203  
**CNPJ:** 56.294.028/0001-33  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 27/01/2009 14:41:07

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME

**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 14540000 **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTI  
**Número:** 142 **Complemento:** **Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADO **UF:** SP  
**Município:** Igarapava **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:** 16 31722807 **Fax:** 16 31722807

Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 14540000 **Logradouro:** RUA PEDRO PIGNATTII, 142  
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** SP  
**Município:** Igarapava **Distrito:** Igarapava **SubDistrito:**

**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação Contrato/Convênio:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**  **Número do Processo:**   
**Fistel:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						Outorga

223	Portaria	MC	14/09/1987	15/09/1987	Jur.
627	Portaria	MC	02/12/1987		Mudança de Local
592	Portaria	MC	30/11/1988		Enquadramento Plano Básico
51	Portaria	MC	01/03/1990		Enquadramento Plano Básico
24114	ATO	ER	25/03/2002	28/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
1113	Portaria	MC	26/06/2002	20/08/2002	Renovação
47195	ATO	ER	14/10/2004	15/10/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
338	Decreto Legislativo	CN	27/04/2005	28/04/2005	Deliber. do C. Nacional

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

**Entidade:** RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME - CNPJ/CPF (56.294.028/0001-33)  
**Município/UF:** IGARAPAVA/SP  
**Indicativo:** ZYD961

**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Canal PB:** 215  
**Classe PB:** A4

Características de Operação

**Classe:** A4

**Canal:** 215-90.90 MHz

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

Tela Inicial    Imprimir



M. das Comunicações  
Fls. 162  
Rubrica: R. R.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1913/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.030341/2007

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Rádio Aliança Igarapava LTDA - ME**

Serviço(s): **Rádiodifusão Sonora em FM**

Localidade(s): **Igarapava - SP**

Data do pedido: **28/05/2007**

Data do último vencimento da outorga: **15/09/2007**

Período(s): **15/09/2007 – 15/09/2017**

Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 1113, publicada em 20/08/2002, & Decreto Legislativo nº 338, publicado em 28/04/2005 (fl. 155-156).**

Atos da Outorga: **Portaria nº 223, publicada em 15/09/1987 (fl. 157).**

**ANÁLISE**

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às <b>cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	38
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	40-47
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	48-59
5-Laudo de <b>ensaio</b> do(s) transmissor(es).	3-11; 123-125; 128-133

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de ensaio</b> , quitada.	12; 142-144
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de vistor.</b> , quitada	64; 142-144
7 - Laudo de <b>vistoria</b> técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	60-63; 65
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> .	154
9-Declaração de não infringência à vedação do <b>art. 220, §5º, CF</b> .	67
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> .	68
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – <b>FGTS</b> .	69
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita <b>Federal</b> .	70
13- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Estadual</b> da sede da entidade.	150-151
14- Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Municipal</b> da sede da entidade.	72
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> .	73-78
16- Documentos atualizados revelando a <b>composição acionária</b> ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto Social</b> , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do <b>Estatuto</b> , alterações, se houver, e Ata de Nomeação da <b>Diretoria</b> em exercício.	79-94
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua <b>programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade de programação</b> .	96-99
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	100
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais</b> da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	101
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas <b>responsáveis</b> pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	102-103

## INFORMAÇÕES INTERNAS

COE - M. das Comunicações  
 Rubrica: 163  
 10/03/09

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	158-159
23- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s) direta/indireta</b> da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida <b>a partir de 1997</b> .	Não se aplica
25- Número de <b>Emissoras do Serviço</b> na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Écio Scandiuzzi Stopatto	Brasileira
Jorge Alberto Scandiuzzi (ESPÓLIO)	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD assim discriminado: transferência indireta, processo nº 53000.015629/2009.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram

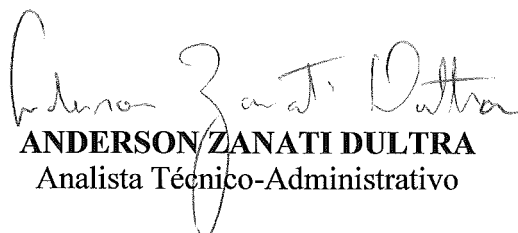
a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

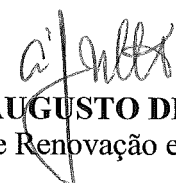
À consideração superior.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
**ANDERSON ZANATI DULTRA**  
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de julho de 2011.

  
**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

CC - M. das Comunicações  
Ps. 164  
Rubrica: Ag. 2011

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de julho de 2011.

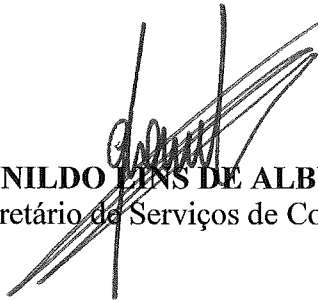


**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

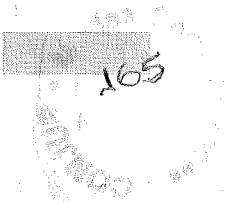
De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 22 de agosto de 2011.



**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

### Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
215	RADIO ALIANCA IGARAPAVA LTDA - ME	SP	Igarapava	FM	3	M

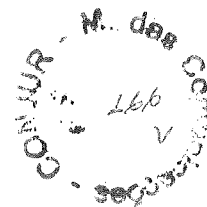
Usuário: - Data: 08/09/2011 Hora: 10:28:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO nº 53000.030341/2007

INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 34, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, relativa ao decênio 2007 a 2017.

#### I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de agosto de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de abril de 2005.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 1913/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

#### II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83 conforme documento de fl. 02, protocolado em 28 de maio de 2007.

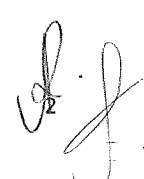
10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação de outorga tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, conforme nota técnica (fls. 162/164).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 140, demonstra que não existe processo de apuração de infração em face da entidade até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 95;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 96/99;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 101.

13. Por fim, cumpre informar:



CONJUR - M. da C. de  
167  
V

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 165;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade – Espólio Jorge Alberto Scandiuzzi e Écio Scandiuzzi Stopatto (fls. 79/94) todos brasileiros natos, também conforme a pasta cadastral deste Ministério;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o Sra. Elisabete de Freitas Nunes Scandiuzzi: (fls. 102/103).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 15 de setembro de 2007. Tendo por referência a data da publicação da Portaria de outorga em 15 de setembro de 1987 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

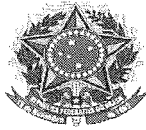
À consideração superior,

Brasília, 8 de setembro de 2011.

*Ana Paula Almeida Aragão*  
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO  
Assistente

*Danielle Lustz Portela Brasil*  
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



168  
v

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2089/2011/DPF/CGE/CONJUR-MC-AGU  
PROCESSO Nº 53000.030341/2007  
INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de setembro de 2011.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**DESPACHO Nº 2090/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU**  
PROCESSO Nº 53000.030341/2007  
INTERESSADO: Rádio Aliança Igarapava Ltda.  
ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 2089/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **Parecer nº 1102/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI**  
Consultor Jurídico - Substituto

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de

maio de 1994, a concessão da Rádio Alvorada de Rialma Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO LIBERAL FM STÉREO LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2005

Estabelece normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

O Senado Federal resolve: Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para apreciação das indicações para composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em face do que dispõe a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 08 de dezembro de 2004.

Art. 2º Todos os indicados serão submetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em datas a serem fixadas pelo seu Presidente, observando-se os prazos regimentais.

Art. 3º Para cada indicação haverá um relator, que opinará perante a Comissão.

§ 1º O relatório será apreciado em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

§ 2º Aprovada ou rejeitada a indicação pela Comissão, esta será submetida à decisão do Plenário.

Art. 4º Havendo a rejeição de qualquer nome pelo Plenário, será oficiado à autoridade máxima do órgão ou instituição competente para a indicação, a fim de que novo nome seja apresentado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

V - se o indicado for magistrado ou membro do Ministério Público, declaração de que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término;

VI - para os demais integrantes, indicados pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil, declaração de que renuncia ao direito de integrar lista para concorrer ao ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato e até 2 (dois) anos após o seu término.

Art. 6º O preenchimento de vaga para a composição do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja indicação for do Senado Federal, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do conhecimento oficial de abertura da vaga.

§ 1º A indicação do candidato, feita pelas lideranças da Casa à Mesa do Senado, obedecido ao disposto no art. 5º, caput e seus incisos, não poderá contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

§ 2º A indicação mencionada no § 1º será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

§ 3º Não se aplica o prazo previsto no caput deste artigo para o preenchimento das vagas decorrentes da instalação dos Conselhos referidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2005

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

O Senado Federal resolve: Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação a que se refere o caput serão destinados ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Integrado de Pernambuco: Melhoria da Qualidade da Educação - Proescola.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, tendo como contragarantia oferecida pelo Estado de Pernambuco cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, e outras garantias admitidas em direito, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 3º A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução contém as seguintes características e condições básicas:

I - devedor: Estado de Pernambuco;

II - creditor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor do empréstimo: até US\$ 31,500,000.00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: "Single Currency Loan" (moeda única - dólar norte-americano);

VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2009;

VII - amortização: 23 (vinte e três) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 15 de maio de 2010 e a última em 15 de maio de 2021, no valor de US\$ 1,315,000.00 (um milhão e trezentos e quinze mil dólares norte-americanos), acrescido de uma parcela no valor de US\$ 1,255,000.00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencível em 15 de novembro de 2021;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem expressa como percentagem anual, constituída de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somada ou diminuída à diferença entre a margem média de cobertura do BIRD para cobrir empréstimos em "single currency" e a Libor, também para o período, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

IX - comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros; e

X - taxa inicial (front-end fee): 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade, estando esta taxa sujeita a uma diminuição do percentual cobrado (waiver), de tempos em tempos, a ser determinado pelo BIRD.

Parágrafo único. As datas de desembolsos, de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

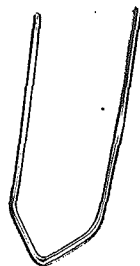
Art. 4º A realização da contratação da operação de crédito a que se refere esta Resolução é condicionada à prévia formalização do contrato de contragarantia entre o Estado e a União, vinculando-se as receitas referidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de abril de 2005 Senador RENAN CALHEIROS Presidente do Senado Federal

631-5



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CARTA DE 20108 12002  
PÁGINA 30  
ANOTADO POR: Nóbis

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1113 , DE 26 DE JUNHO DE 2002**

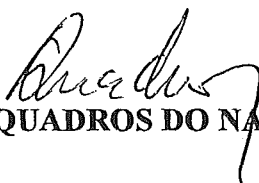
O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000860/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**



02

Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.005941/86, (Edital nº 166/86), resolve:

I - Outorgar permissão à RADIO ALIANÇA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

II - A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 264/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal  
da RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME  
Rua Pedro Pignatti, 142  
Igarapava-SP

CEP 14540-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)  
Referência: Processo nº 53000.030341/2007

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, da RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA – ME, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/10/2011 16:01:03  
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao  
**Ofício:** 1799002  
**Data prevista de publicação:** 27/10/2011  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4246827	RENOVAR-PORT.441 - 11 - RÁDIO ALIANÇA IGARAVAPA LTDA - ME.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01799.002215 4 51420000024296**

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000001799002</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>05/11/2011</b>	Valor documento <b>242,96</b>		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado <b>RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME</b> <b>Rua Pedro Pignatti, 142</b> <b>Igarapava, SP - CEP: 14540-000</b>					
Instruções			Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1799002 enviado em 26/10/2011

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01799.002215 4 51420000024296**

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>05/11/2011</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>26/10/2011</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>26/10/2011</b>	Nosso número <b>0000000001799002</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções <b>A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>					(-) Desconto / Abatimento
Referente a publicação do ofício 1799002 enviado em 26/10/2011					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Sacado <b>RADIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME</b> <b>Rua Pedro Pignatti, 142</b> <b>Igarapava, SP - CEP: 14540-000</b>					(=) Valor cobrado
Sacador/Avalista					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

<b>Serviço Público Federal</b>	
<b>Ministério das Comunicações</b>	
Publicação no D.O.U. em	10/11/2011
Seção 1	Página 60
Rubrica /	

**PORTARIA Nº 441 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.030341/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA. - ME**, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Da nova redação a Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades...

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Table with 3 columns: Etapas, Atividade, Prazo. It lists 4 steps of the selection process.

Art. 2º O item 7, do ANEXO I, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o prazo para entrega de projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os proponentes terão prazo de até 18 (dezoito) meses para a entrega dos projetos finalizados, contados a partir da data de publicação da seleção das propostas. O não atendimento ao prazo estabelecido inviabilizará a celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra, excluindo a proposta dos empreendimentos selecionados para o PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020524/2008, e 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pádua da Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada RADIO PANTERA LTDA., pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030341/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011110100060

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011506/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL, pela Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 202, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Table with 4 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Lists three community radio entities.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

N. da Coeju: Toma sem efeito a publicação da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, ocorrida no DOU nº 209, de 31-10-2011, Seção 1, páginas 102 a 108.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA. CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

ATO Nº 7.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0001-87 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campinas/SP e Paulínia/SP, no período de 11/11/2011 a 14/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

ATO Nº 7.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar EVEREST RADIOCOMUNICACOES LTDA EPP, CNPJ nº 03.967.020/0001-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, no período de 10/11/2011 a 16/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

PORTARIA Nº 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068344/2006, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pela Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ATO Nº 7.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

ATO Nº 7.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA. CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

ATO Nº 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 73.155.350/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

ATO Nº 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

**DESPACHO**

**Ref. Processo nº 53000.030341/2007**  
**Entidade: RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA**  
**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à RÁDIO ALIANÇA IGARAPAVA LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Igaravapa, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011

  
VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011

- 53000.041676/2010

MC 00823 2011

- 53000.049754/2008

MC 00824 2011

- 53000.015143/2011

MC 00825 2011

- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011

- 53000.023804/2010

MC 00827 2011

- 53000.030341/2007

MC 00828 2011

- 53000.011506/2011

MC 00829 2011

- 53000.068344/2006

MC 00830 2011

- 53000.064406/2010

Atenciosamente,



**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**

Coordenador-Geral